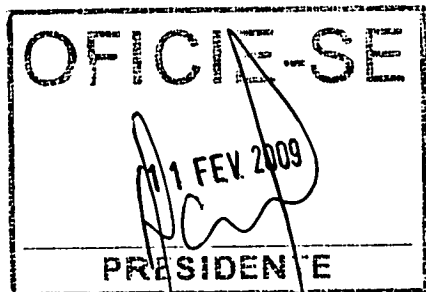




Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00110/2009

87

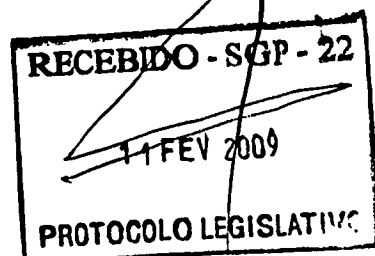
REQUEIRO, a douta mesa, na pessoa de seu presidente Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que nos termos regimentais, seja oficiado a Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, na pessoa do secretário Sr. Ângelo Andrea Matarazzo para que encaminhe a esta 46º GV cópia na integra de processo localizado na respectiva Subprefeitura subordinada a pasta, do restaurante **A Figueira Rubaiyat**, situado a Rua Haddock Lobo, 1738, no bairro Jardim Paulista, haja vista existir por parte deste vereador dúvidas que no momento só podem ser dirimidas com a devida análise técnica dos documentos inseridos no processo em questão.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2009.

12 FEV 2009

SGP.42

ADILSON AMADEU
VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23
nº 370/2009

São Paulo, 18 de fevereiro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento RDS 110/2009, de iniciativa do Vereador Adilson Amadeu, solicitando, junto à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, cópia integral do processo que trata de questões relativas ao restaurante A Figueira Rubaiyat, situado na Rua Haddock Lobo nº 1738, conforme documento anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do Requerimento.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
JCSS/wdg.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 70/09 - C

15-DOCREC
15-00962/2009

Ref.: OF. SGP-23 nº 370/2009
OF. SGP-23 nº 371/2009

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios epigrafados, em atendimento aos Requerimentos RDS nº 110/2009 e RDS nº 111/2009, de iniciativa do Vereador Adilson Amadeu, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Subprefeitura de Pinheiros, a respeito dos processos relativos ao restaurante A Figueira Rubaiyat e à casa noturna Pink Elephant.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

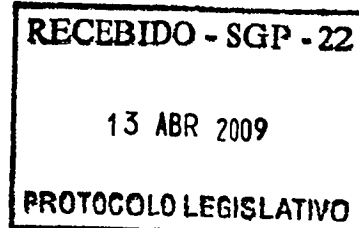
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LM/drs
Req 110 e 111-09



A SGP - 23

Em 13/04/09

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCA0 ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M01 CONSULTA DE PROCESSOS 16:19:54
Processo (2003 1053716 5) Etiqueta() Capa (/)
----- LOCALIZACAO -----
Unidade (SEHAB/23) Desde(11/03/2009)(60 14 10 240)
(SEHAB/DIVISAO PROCES DOCUM/COMUNIQUE-SE)
(RUA SAO BENTO 405 - 8 ANDAR - SALA 82) (CENTRO)
Telefone (33973400) Ramal (3703) Atendimento das (09:00) as (17:00)

CÓPIA

F. 11
2009-0063958-6

----- SITUACAO -----
SITUACAO (11/03/2009 600 PRAZO DE 60 DIAS PARA ATEND. COMUNIQUE-SE)

Arq. Milton Okamura

Supervisor de Licenciamento

SP-PI/SUSL

----- DADOS DO PROCESSO -----
SQL 0001401601049
Assunto/Subass (041 - 002) (CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES - ANISTIA)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M02 CONSULTA DE PROCESSOS 16:20:05

Processo (2003 1053716 5) Etiqueta() Capa (/)
----- DADOS DO PROCESSO -----
Motivo (AUTO DE REGULARIDADE LEI 13.558/2003)
da ()
Autuacao ()
Relacionamento (I - ISOLADO)
Autuado em (21/11/2003) Na Unidade (SEHAB/22)

----- DADOS DO MUNICIPE -----
Nome/Razao Social (TIMBAUI ADMINISTRACAO LTDA.)
Documento CGC (50586163000176) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F12 (CANC)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M03 CONSULTA DE PROCESSOS 16:20:06

Numero do Numero da Numero
Processo (2003 1053716 5) ETIQUETA () Capa (/)
Nr.SQL/INCRA (1401601049 1) Nr.Requerimento (3) Guia (5023211)

* AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003 EM ANALISE

*

*

*

*

R. HADDOCK LOBO 17 SE

EXISTE COMUNIQUE-SE EM ABERTO PARA O REQUERIMENTO NO SISACOE

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCA0 ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M01 CONSULTA DE PROCESSOS 16:21:01
Processo (2007 0343738 7) Etiqueta() Capa (/)
----- LOCALIZACAO -----
Unidade (SEHAB/23) Desde(09/02/2009)(60 14 10 240)
(SEHAB/DIVISAO PROCES DOCUM/COMUNIQUE-SE)
(RUA SAO BENTO 405 - 8 ANDAR - SALA 82) (CENTRO)
Telefone (33973400) Ramal (3703) Atendimento das (09:00) as (17:00)

() ()
(EM TRANSITO PARA SEHAB/CONTRU-2 EM 17/03/2009)
----- SITUACAO -----
SITUACAO (09/02/2009 014 AUTORIZADO PRAZO)
Handwritten: F.12, 2009-063458-6, and a circular stamp.

----- DADOS DO PROCESSO -----
SQL 0001401601049
Assunto/Subass (041 - 001) (CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISAC0E) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISAC0E - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M02 CONSULTA DE PROCESSOS 16:21:05

CÓPIA

Processo (2007 343738 7) Etiqueta() Capa (/)
----- DADOS DO PROCESSO -----
Motivo (TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO)
da ()
Autuacao ()
Relacionamento (P - PRINCIPAL)
Autuado em (05/11/2007) Na Unidade (SEHAB/22)
UNIDADE INTERESSADA (SEHAB/CONTRU-2)

----- DADOS DO MUNICIPE -----
Nome/Razao Social (LA LUBINA COMERCIAL LTDA)
Documento CGC (03944141000150) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F12 (CANC)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISAC0E - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M03 CONSULTA DE PROCESSOS 16:21:08

Numero do Processo (2007 0343738 7) Numero da ETIQUETA () Numero da Capa (/)
Nr.SQL/INCRA (1401601049 1) Nr.Requerimento (6) Guia (8245215)

* TERMO DE CONSULTA DE FUNCIONAMENTO EM ANALISE

*
*
*
*
*

Handwritten: RUA ANDRÉ Lobo 1730

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCAO ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 23/03/2009
M01 CONSULTA DE PROCESSOS 16:20:23
Processo (2007 0295756 5) Etiqueta() Capa (/)
----- LOCALIZACAO -----

Unidade (SEHAB/23) -Desde(09/02/2009)(60 14 10 240)
(SEHAB/DIVISAO PROCES DOCUM/COMUNIQUE-SE)
(RUA SAO BENTO 405 - 8 ANDAR - SALA 82) (CENTRO)
Telefone (33973400) Ramal (3703) Atendimento das (09:00) as (17:00)

() ()
(EM TRANSITO PARA SEHAB/CONTRU-2 EM 17/03/2009)
----- SITUACAO -----

PC 2009-0063955-6

Angelo Milton Oliveira
Supervisor de Licenciamento
SP-PI/SUSL

----- DADOS DO PROCESSO -----
SQL 0001401601049
Assunto/Subass (029 - 004) (FISCALIZACAO)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS
M02 CONSULTA DE PROCESSOS
CÓPIA 23/03/2009 16:20:29

Processo (2007 295756 5) Etiqueta() Capa (/)

----- DADOS DO PROCESSO -----

Motivo (NOTIFICACAO PARA ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO)

da ()

Autuacao ()

Relacionamento (A - ACOMPANHANTE DO PROC.PRINCIPAL 2007 0343738 7)

Autuado em (19/09/2007) Na Unidade (SEHAB/22)

UNIDADE INTERESSADA (SEHAB/CONTRU-2)

SOLICITACAO : TIPO 5 REQUERIMENTO) - NUMERO S/N)

----- DADOS DO MUNICIPE -----

Nome/Razao Social (LA LUBINA COMERCIAL LTDA)

Documento CGC (03944141000150) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F12 (CANC)

ADLD9006A CONSULTA EFETUADA

R HADOCK LOBO, 1738

ADLD9006A CONSULTA EFETUADA

F12 (CANC)

F7 (RETORNA)

F3 (VOLTA)

F2 (LIMPA)

**** Para consultar; ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCA0 ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M01 CONSULTA DE PROCESSOS 15:28:05
Processo (2008 0345519 0) Etiqueta() Capa (/)

----- LOCALIZACAO -----
Unidade (SPPI/CPDU/SUSL/APROV) Desde(02/02/2009) (60 50 20 110)
(SP-PI/CPDU/SUSL/UNIDADE TECNICA DE APROVACAO DE PROJETOS)
(AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123) (PINHEIROS)
Telefone (30959546) Ramal () Atendimento das (08:00) as (18:00)

() ()
(EM TRANSITO PARA SP-PI/CPDU/CAD EM 23/03/2009
----- SITUACAO -----
SITUACAO (03/02/2009 586 APROVACAO - EM ANALISE - GRUPO A

CÓPIA

André Antônio
Nº 754.383
SP-PI / FISC

----- DADOS DO PROCESSO -----
SQL 0001511701560
Assunto/Subass (041 - 001) (CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M02 CONSULTA DE PROCESSOS 15:28:08

Processo (2008 345519) Etiqueta() Capa (/)

----- DADOS DO PROCESSO -----
Motivo (CERTIFICADO DE MUDANCA DE USO)
da ()
Autuacao ()
Relacionamento (I - ISOLADO)
Autuado em (19/11/2008) Na Unidade (SP-PI/PA/EXP-AUT)
UNIDADE INTERESSADA (SP-PI/CPDU/SFISC/F)

----- DADOS DO MUNICIPE -----
Nome/Razao Social (D7SP DIVERSOES E RESTAURANTE.LTDA)
Documento CGC (07967587000151) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F12 (CANC)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M03 CONSULTA DE PROCESSOS 15:28:09

Numero do Processo (2008 0345519 0) Numero da ETIQUETA () Numero Capa (/)
Nr.SQL/INCR (1511701560 1) Nr.Requerimento (1) Guia (9035151)

* CERTIFICADO DE MUDANCA DE USO EM ANALISE

* ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFOR MA EM ANALISE

*

*

*

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCA0 ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M01 CONSULTA DE PROCESSOS 15:28:19
Processo (2008 0366713 9) Etiqueta() Capa (/)

----- LOCALIZACAO -----
Unidade (SEHAB/CONTRU-2) Desde(17/03/2009)(60 14 50 200)
(SEHAB/CONTRU/DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO)
(RUA SAO BENTO, 405 - 19 ANDAR) (CENTRO)
Telefone (33973629) Ramal () Atendimento das () as (17:00)
EM PODER DO FUNCIONARIO: DESDE (17/03/2009)
(5836158) (ROSSANA ANDRADE MOREIRA)

CÓPIA

----- SITUACAO -----
SITUACAO (17/03/2009 037 EM APRECIACAO DA CHEFIA)

----- DADOS DO PROCESSO -----
SQL 0001511701560
Assunto/Subass (041 - 001) (CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M02 CONSULTA DE PROCESSOS 15:28:21

Processo (2008 366713 9) Etiqueta() Capa (/)
----- DADOS DO PROCESSO -----
Motivo (ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO)
da ()
Autuacao ()
Relacionamento (I - ISOLADO)
Autuado em (10/12/2008) Na Unidade (SEHAB/22)
UNIDADE INTERESSADA (SP-PI/CPDU/SFISC/F)

----- DADOS DO MUNICIPE -----
Nome/Razao Social (D7SP DIVERSOES E RESTAURANTE LTDA)
Documento CGC (07967587000151) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F12 (CANC)

ADLD9027A CONSULTAR SITUACAO DO PROCESSO NO SISACOE - <F4> OU <F8>

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M03 CONSULTA DE PROCESSOS 15:28:24

Numero do Processo (2008 0366713 9) ETIQUETA () Capa (/)
Nr.SQL/INCRA (1511701560 1) Nr.Requerimento (2) Guia (9068716)

* ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REU EM ANALISE
* NIAO
*
*
*
*

**** Para consultar, ou para efetuar a NAVEGACAO - Teclar <f6> - OPCA0 ()
ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M01 CONSULTA DE PROCESSOS 15:27:44
Processo (2009 0018697 2) Etiqueta() Capa (/)
----- LOCALIZACAO -----
Unidade (SP-PI/CPDU/SFISC/F) Desde(22/01/2009)(60 50 20 210)
(SP-PI/CPDU/SFISC/UNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO)
(AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123) (PINHEIROS)
Telefone (30959564) Ramal () Atendimento das (08:00) as (18:00)
EM PODER DO FUNCIONARIO: DESDE (4/03/2009)
(1845675) (SILEA RENATA CEPPO)
----- SITUACAO -----

CÓPIA

Anché L.
RF: 101.2015
07/7/For

----- DADOS DO PROCESSO -----
SQL 0001511701560
Assunto/Subass (013 - 005) (AUTO)

F1 (AUX) F2 (LIM) F3 (VOL) F4 (SISACOE) F5 (COM) F9 (DES) F8 (CONT) F12 (CAN)

ADLD0279A TECLE <F8> PARA CONSULTAR DADOS DO PROCESSO

ADLD7A SISTEMA DE PROCESSOS 24/03/2009
M02 CONSULTA DE PROCESSOS 15:27:46

Processo (2009 18697 2) Etiqueta() Capa (/)
----- DADOS DO PROCESSO -----
Motivo (MEMO N.22/09-FISC.)
da (A.I.N.5111 - A.M.N.13-160.977-7. FALTA DE ALLF.)
Autuacao (AV. CIDADE JARDIM , 374 X R.GUMERCINDO SARAIVA, 289.)
Relacionamento (I - ISOLADO)
Autuado em (21/01/2009) Na Unidade (SP-PI/PA/EXP-AUT)
UNIDADE INTERESSADA (SP-PI/CPDU/SFISC/F)
SOLICITACAO : TIPO 1 MEMORANDO) - NUMERO 22/09)

----- DADOS DO MUNICIPE -----
Nome/Razao Social (SUBPREFEITURA DE PINHEIROS)
Documento CGC (05649898000147) Numero ()

F1 (AUX) F2 (LIMPA) F3 (VOLTA) F7 (RETORNA) F12 (CANC)

ADLD9006A CONSULTA EFETUADA



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS
SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

13.20
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.301
SP - PI

MEMº 022/09 Fisc

01
2009-0018.697-2

SP/PI - Autuação
Sr(a) Encarregado(a)

Carolina Pissinato Sassaroli
Chefe de Unidade Técnica II
SP-PI / PA

Solicitamos autuar os documentos que seguem anexados a este expediente, que se referem a:

Assunto: falta de licença de funcionamento (Pink Elephant)
Local: Av. Cidade Tel 374 x Juremeirinho São Paulo, 28
Contribuinte: 015.117 0156-0

Documentos anexados:

Auto de infração n.º

Auto de intimação n.º 5111

Auto de multa n.º 13.160.977.7

Auto de embargo n.º

Auto de interdição n.º

Origem da ação fiscal: reclamação via e-mail

de 19/01/09 Ass: Boate (2) na R. Juremeirinho São Paulo
289

Obs.:

Após a autuação do processo solicitamos:

() Devolver ao Expediente Fiscal

(X) Encaminhar ao CAD e UNAI

20/01/09

DEMPSE DAL-RI PINHEIROS
Agente Inator-SP
RF 724.951.4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DE PINHEIROS

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

☒ AUTO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO

☒ AUTO DE INFRAÇÃO

SÉRIE / Nº

5111

REF. AO AUTO DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO
NÚMERO

NOME DO INTIMADO / INFRATOR

RG

RAZÃO SOCIAL

D7SP Diversões e Restaurante LTDA

CCM

3829.528-8

ENDEREÇO / LOCAL

Av. Cidade Jardim s/ (Gumercindo Saraiva, 289)

NÚMERO

37 Y

COMPLEMENTO

BAIRRO

CODLOG

04933-6

CEP

01454-000

TELEFONE

FAX

E-MAIL

SETOR-QUADRA

LOTES

015.117

0156-0

INCRA

CÓPIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Depou / Utilizar o imóvel sem a licença de funcionamento emitida pela D7SP e registro de auto de infração

e-mail 19/01/09 ass: Boate (?) na R Gumercindo Saraiva 289

PRECEITO LEGAL VIOLADO / SANÇÕES	☒ LEI ☐ DECRETO ☐ ATO	NÚMERO	DATA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA	ARTIGO	PARÁGRAFO ITEM	ALÍNEA
☐ E 3 ☐ COMBINADO ☐ ALTERADO 4 ☐ REGULAMENTADO	☐ LEI ☐ ATO	01013825	25/08/09	2018			2121		
☐ E 3 ☐ COMBINADO ☐ ALTERADO 4 ☐ REGULAMENTADO	☐ LEI ☐ ATO								
☐ E 3 ☐ COMBINADO ☐ ALTERADO 4 ☐ REGULAMENTADO	☐ LEI ☐ ATO								

FICA V.S.º INTIMADA A regularizar a situação providenciando a licença ou renovação da mesma em prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, sob pena de aplicação das sanções previstas em multa e interdição

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE DEFESA / RECURSO

☒ Na data da ciência

☐ CONFORME CONSTATANTE DA NOTIFICAÇÃO RECIBO DO AUTO DE MULTA A SER REMETIDO POR VIA POSTAL

CIÊNCIA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO

NOME: Cimo Mota ASSINATURA: 25112856-8 DATA: 20/1/2009 ASSINATURA DO INTIMADO / INFRATOR OU PREPOSTO

Declaro para os devidos fins que às _____ horas do dia _____ de _____ de 2009, dei ciência ao Intimado / Infrator ou preposto, o qual recusou-se a assinar o presente auto.

NOME DO AGENTE FISCALIZADOR

Deise Reis

REGISTRO PROFISSIONAL

CARGO QUE OCUPA

REGISTRO FUNCIONAL

724.958-6

UNIDADE DE LOTAÇÃO

Agente Vistor
0 tisc / Pinheiros

DATA/HORA

20/01/09 11:35h

ASSINATURA E CARIMBO

PROCESSAMENTO

13

ငါ့အဖေ

0257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO AUTO DE MULTA										01 NÚMERO 13-360-977-7										02 DATA 2009-0018-697-2									
☒ SMSP ☐ SES-LI ☐ SUMA										03 AGENTE FISCALIZADOR 724-958-6										04 DATA 01/01/09									
☐ SEMAB ☐ SMS-VS										05 HORÁRIO 11:35										06 SETOR/QUADRA 015									
07 CÓDIGO LOGRADOURO 044330										08 REFERÊNCIA Carolina Pissinato Samart										09 ENDEREÇO Rua ...									
10 LOCAL DA INFRAÇÃO Rua ...										11 NÚMERO 015117										12 NOME DO INFRATOR OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO Carolina Pissinato Samart									
13 ENDEREÇO PARA ENTREGA Rua ...										14 NÚMERO 377										15 COMPLEMENTO ...									
16 BAIRRO ...										17 CEP ...										18 RESPONSÁVEL TÉCNICO 1 ☐ SIM 2 ☐ NÃO									
19 OCORRÊNCIA 01 ☐ OBRA EM GERAL 02 ☐ OBRA EM VIA PÚBLICA 03 ☐ FALTA DE AUTO DE CONCLUSÃO 04 ☐ PARCELAMENTO IRREGULAR 05 ☐ CONTROLE SANITÁRIO 06 ☐ SEGURANÇA 07 ☒ ATIVIDADE AMBIENTAL										08 ☐ PUBLICIDADE 09 ☐ AMBULANTE 10 ☐ FEIRA 11 ☐ MPL 12 ☐ RUIDO 13 ☐ POSTURA EM GERAL										14 NÚMERO ...									
20 TIPO DE OBRA 1 ☒ TERRENO 2 ☐ CONSTRUÇÃO 3 ☐ REFORMA 4 ☐ REPARO 5 ☐ RECONSTRUÇÃO 6 ☐ RESTAURAÇÃO 7 ☐ DEMOLIÇÃO										21 ESTADO DA OBRA 1 ☐ NAS FUNDAÇÕES 2 ☐ EXECUÇÃO DA ESTRUTURA 3 ☐ EXECUÇÃO DE PAREDES 4 ☐ NA LAJE 5 ☐ NA COBERTURA 6 ☐ NO REVESTIMENTO 7 ☐ NOS ARREMA-TES FINAIS 8 ☐ CONCLUÍDAS										22 UNIDADES 23 PAVI-MENTO 24 ÁREA CONSTRUÍDA ANTERIORMENTE 25 ÁREA CONSTRUÍDA IRREGULAR 26 SITUAÇÃO DA ÁREA 1 ☐ INALTE-RADA 2 ☐ ACRES-CIMO 3 ☐ DECRE-S-CIMO 27 N° INTIMAÇÃO DE SEGURANÇA 28 TESTADO DO LOTEAMENTO									
29 RE-GIAO 30 N° DO CREA 31 REGISTRO PROFISSIONAL 32 LICENÇA 1 ☐ SIM 2 ☒ NÃO 33 CATEGORIA DE USO 34 N° DO C.C.M. 35 N° DO ANÚNCIO										36 MURO 1 ☐ SIM 2 ☐ NÃO 37 TESTADA 38 PASSEIO 1 ☐ SIM 2 ☐ NÃO 39 TESTADA 40 LIMPEZA 1 ☐ SIM 2 ☐ NÃO 41 ÁREA										42 N° DO ALVARÁ 43 DATA EXPEDIÇÃO 44 AR EXPEDID 45 N° DO ÚLTIMO PROCESSO 46 N° DA FEIRA 47 N° DO FEIRANTE									
48 MAIS DE UM S Q L 1 ☐ SIM 2 ☐ NÃO 49 EVENTO 1 ☒ INFRAÇÃO 2 ☐ EMBARGO 3 ☐ DESRESPEITO AO EMBARGO										50 ENQUADRAMENTO 51 ANOTAÇÕES										52 FATO CONSTITUTIVO ...									
PRECEITO LEGAL VIOLADO										53 NÚMERO 54 DATA 55 ARTIGO 56 PARAG/ITEM 57 NÚMERO 58 DATA 59 ARTIGO 60 PARAG/ITEM 61 NÚMERO 62 DATA 63 ARTIGO 64 PARAG/ITEM 65 NÚMERO 66 DATA 67 ARTIGO 68 PARAG/ITEM 69 NÚMERO 70 DATA 71 ARTIGO 72 PARAG/ITEM 73 NÚMERO 74 DATA 75 ARTIGO 76 PARAG/ITEM 77 NÚMERO 78 DATA 79 ARTIGO 80 PARAG/ITEM 81 NÚMERO 82 DATA 83 ARTIGO 84 PARAG/ITEM 85 NÚMERO 86 DATA 87 ARTIGO 88 PARAG/ITEM 89 NÚMERO 90 DATA 91 ARTIGO 92 PARAG/ITEM 93 NÚMERO 94 DATA 95 ARTIGO 96 PARAG/ITEM 97 NÚMERO 98 DATA 99 ARTIGO 100 PARAG/ITEM 101 NÚMERO 102 DATA										OBSERVAÇÕES O INFRATOR FICA CIENTIFICADO QUE TEM O PRAZO ESTABELECIDO POR ESTA LEI, PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA OU PAGAMENTO, SOB PENA DE SER CONFIRMADA A PENALIDADE IMPOSTA E INSCRITA A MULTA COMO DÍVIDA ATIVA, PARA SER COBRADA EXECUTIVAMENTE.									
103 VALOR										104 VALOR POR EXTENSO										105 DATA DE PREENCHIMENTO									
106 ASSINATURA E CARIMBO DO AGENTE FISCALIZADOR										107 ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR OU SEU REPRESENTANTE										108 DECLARAÇÃO DE CIENTIFICAÇÃO DO INFRATOR OU SEU REPRESENTANTE QUE SE RECUSOU A ASSINAR O PRESENTE AUTO.									
109 1ª TESTEMUNHA (NOME, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E ASSINATURA)										110 2ª TESTEMUNHA (NOME, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO E ASSINATURA)										111 CARIMBO DE PROCESSAMENTO									



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

10.23
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP-PI

Folha de informação nº

do processo nº 2009.0.018.697.2 em 23/03/2009 (a) Siph

675 U- Exp Lis.

CÓPIA

SILEA RENATA CEPPPO
R.F. 1845675
Ag. Vistor - AR/1

Em data de 05. março. 2009. p.p.
retivemos efetuando vistoria no estabelecimen-
to e lo encontramos fechado; a fim de
eliminar. Solicitamos encaminhar ao
setor "15".

Silea Renata Ceppo

março, 23/09

SILEA RENATA CEPPPO
R.F. 1845675
Ag. Vistor - AR/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMP

01 FL. NUM.

DATA

2008-03-19-0

02 NUM. DO

015.117.015-2
015.117.015-2

REQUERIMENTO DE DOCUMENTOS PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

03 REQUERENTE 07 SP. DIVERSONES e Restaurante LTDA RG CPF / CNPJ 07.967.587/0001-51

CODIGO 04933-6 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA Avenida Cidade Jardim NUM. 374

COMPLEMENTO Loja 06 BAIRRO Vila Rica CIDADE São Paulo

CEP 01454-000 UF TELEFONE (011) 9222-0574 RAMAL FAX E-MAIL

PROPRIETÁRIO: RG CPF / CNPJ

QUALIFICAÇÃO: ☐ PROPRIETÁRIO ☐ USUÁRIO ☐ LOTEADOR
☐ PROCURADOR ☐ POSSUIDOR ☒ ESTABELECIMENTO

AUTOR PROJETO NUM. CREA NUM. CCM/UF

RESPONSÁVEL TÉCNICO NUM. CREA NUM. CCM/UF

DIRIGENTE TÉCNICO NUM. CREA NUM. CCM/UF

OUTROS CONTRIBUINTES

04 QUANTIDADE DE FOLHAS A SEREM PROTOCOLADAS

05 DOCUMENTO REQUERIDO Reforma sem Anejo de Área e Mudança de Uso

06 DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA

07 DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO NUM. DATA DA PUBLICAÇÃO

05 DOCUMENTO REQUERIDO

06 DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA

07 DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO NUM. DATA DA PUBLICAÇÃO

05 DOCUMENTO REQUERIDO

06 DADOS ESPECÍFICOS PARA COBRANÇA

07 DOCUMENTO / ASSUNTO A SER REFERENCIADO NUM. DATA DA PUBLICAÇÃO

REPRESENTANTE: Gilmar A. de Luca RG: 19.778-754 TEL: (011) 9222-0574

DATA: 17, 11, 2008

ASSINATURA: [Signature]

NOME DO PROPRIETÁRIO PORTOFINO REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA		DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS ÚNICA	
NOME DO POSSUIDOR 		Nº DE SÉRIE *****	
LOCAL DO IMÓVEL AV CIDADE JARDIM Nº00374 LJ. 6 01454-000 CODLOG=04933-6		Nº DO CONTRATO 015.117.0156-0	
MENSAGENS ABCDEF NAO CONSTA DEBITO PARA O EXERCICIO GHIJKL		CÓDIGO DO TRIBUT 111	
SEGUNDA-VIA EMITIDA A PEDIDO DO INTERESSADO		PARCELA *****	
		VALOR PARCELA ÚNICA C/ DESCONTO - DATA BASE (R\$) 	
		EXERCÍCIO 2008	
		MÊS DE ENTREGA DA NR 	
		DATA BASE 01/01/2008	
		TOTAL A PAGAR NADA DEVE PAGAR	

INSTRUÇÃO	ATENÇÃO		- PAGAMENTO À VISTA → ATRAVÉS DA PARCELA ÚNICA COM DESCONTO DE 6.0% ATÉ O DIA DE VENCIMENTO. - PAGAMENTO PARCELADO → DI ATÉ DAS PRESTAÇÕES MENSIAIS, SEM DESCONTO, ADMITIDO O PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTAÇÃO ATÉ A DATA DE VALIDADE DESTA NOTIFICAÇÃO.		INFORMAÇÕES: TELEFONE 156 www.prefeitura.sp.gov.br										
	- ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO CONTÉM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. - O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO COM ATRASO IMPLICA EM MULTA DE 0.3% AO DIA (ATÉ O LIMITE DE 20%) E, A PARTIR DO MÊS IMEDIATO AO DO VENCIMENTO, JÚROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. - ESTE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM PRESUNÇÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL perante a LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES. A ÁREA CONSTRUÍDA, A ÁREA DE TERRENO E O USO AQUI INDICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS TRIBUTÁRIOS. - PRAZO PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTRA A INEXATIDÃO DO LANÇAMENTO NO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO NORMAL DA 1ª PRESTAÇÃO. AS RECLAMAÇÕES NÃO SUSPENDEM A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO, NAS DATAS DE VENCIMENTO. - ATENDIMENTO AO PÚBLICO: PRACA DE SERVIÇOS RÁPIDOS - PRASERVIR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, LOCALIZADA NO VALE DO ANHANGABAÚ Nº 206, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8 ÀS 18 HORAS OU PELO TELEFONE 156.														
	2008-0.945.519-														
	Denilson A. Moraes R.F. 793.409.505 577 / PA														
ÁREA CONSTRUIDA (M ²) 474		X	VALOR M ² CONSTR. (R\$) 597,18	X	FATOR OBSOL. 0,7000	X	FATOR *** *	X	FATOR *** *	=	VALOR CONSTRUÇÃO (R\$) 198145,00	(A)	IMPOSTOS (R\$) 9.022,30	PAT CORR. IF *	
ÁREA TERR. INC. (M ²) 4.701		X	VALOR M ² TERRENO (R\$) 2.556,04	X	FATOR 1,0000	X	FATOR 1,0765	X	FATOR COND 1,6000	X	FRAÇÃO IDEAL 0,0176	=	VALOR TERR. INC. (R\$) 364255,00	(B)	DESCONTO DE 6.0% PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA ATÉ O VENCIMENTO NORMAL DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO (L.EI Nº 12.762/98, ARTIGO 2º).
(A)+(B) X		FAT. ESPECIAL 1,0000	=	VALOR VENAL IMÓVEL (R\$) 562.400,00	X	FAT. DESC. 1,00	=	V.V. COM DESCONTO (R\$) 562.400,00	X	ALÍQUOTA 0,0150	+ =	DESC./ACRÉSCIMO (R\$) + 586,35	(P)		
ÁR TER. NÃO INC. (M ²) *		X	VALOR M ² TERRENO (R\$) *	X	FATOR *	X	FATOR *	X	FATOR COND. *	X	FRAÇÃO IDEAL *	=	VL TER. NÃO INC. (R\$) *	(C)	
(C) X		FAT. ESPECIAL *	=	VALOR VENAL IMÓVEL (R\$) *	X	FAT. DESC. *	=	V.V. COM DESCONTO (R\$) *	X	ALÍQUOTA *	+ =	DESC./ACRÉSCIMO (R\$) *	(T)	VALOR LANÇADO (R\$) 9.022,30	PAT CORR. IT *
CÓDIGO DO LOGRADOURO 04933-6		EXERCÍCIO 2008	NR 01	TESTADA IV CÁLC *	TESTADA 338	TIPO TERR. 02/2	Nº PAVS 3	Nº SÉRIE *	Nº PRESTAÇÕES **	VALOR COMPENSADO (R\$) *	Nº REP.AZ 2A. VIA	Nº CONES 01	Nº COMES 01.		
USO COB 4111 ** 1 1 1 0 2 A		COMERCIAL		ACC 1978	ÁREA OCUPADA 4.684	CEN *****	VALOR A PAGAR (R\$) * * * * *		NR 01		Nº COMES 01.				
ZONAMENTOS												CONTRIBUINTE 015.117.0156-0		EXERCÍCIO 2008	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - PARCELA ÚNICA

DESTAQUE AQUI



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP	
01-NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR PORTOFINO REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA			
06-VALOR PARC. ÚNICA C/ DESCONTO-DATA BASE (R\$) 	04-SPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO IPTU	01-Nº DE SÉRIE 015.117.0156-0	02-VENCIMENTO *****
10-EMITENTE SF-RI	11-EMIÇÃO/CÁLCULO 2A.VIA	07-CÓDIGO DO TRIBUTO 111	08-NR 01
12-SPECIFICAÇÃO DA RECITA 		09-CTRL 5	10-CTRIL 5
13-CÓD. RECITA 		11-PARCELA *****	
14-VALOR 		15-VALOR 	
16-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 		17-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 	
18-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 		19-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 	
20-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 		21-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 	
22-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
23-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
24-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
25-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
26-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
27-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
28-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
29-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
30-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
31-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
32-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
33-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
34-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
35-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
36-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
37-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
38-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
39-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
40-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
41-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
42-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
43-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
44-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
45-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
46-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
47-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
48-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
49-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
50-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
51-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
52-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
53-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
54-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
55-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
56-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
57-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
58-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
59-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
60-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
61-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
62-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
63-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
64-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
65-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
66-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
67-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
68-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
69-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
70-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
71-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
72-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
73-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
74-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
75-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
76-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
77-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			
78-VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) 			

VIA BANCO

[illegible]

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - PARCELA ÚNICA

DESTAQUE AQUI

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

		DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP		01- SÉRIE 		02- VENCIMENTO *****			
03- NOME DO PROPRIETÁRIO OU POSSUIDOR PORTOFINO REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA				04- Nº DE CONTRIBUENTE 015.117.0155-2					
05- VALOR PARC. ÚNICA C/ DESCONTO-DATA BASE (R\$) 		06- ESPECIFICAÇÕES DO TRIBUTO IPTU		07- CÓDIGO DO TRIBUTO 111		08- NR 01		09- CTRL 5	
10- EMISSÃO SF-RI		11- EMISSÃO/CÁLCULO 2A.VIA		12- ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA 		13- COD. RECEITA 		14- PARCELA *****	
CALCULAR O VALOR DE FORO CASO 		15- UNIDADE DE VALOR →		16- QTOE UNIDADE VALOR X		17- VALOR UNID. NO PAGTO. (ATÉ VENCIMENTO) =		18- VALOR 	
19- ENDEREÇO PARA ENTREGA AV. CIDADE JARDIM				20- CORREÇÃO MONETÁRIA 					
N00364				01454-000					
21- OUTRAS INFORMAÇÕES AB CDEF GH IJKL - EFETUADO O PAGAMENTO ATRAVÉS DESTA PARCELA ÚNICA DESCONSIDERE OS DAMSP RELATIVOS ÀS DEMAIS PARCELAS. - PAGÁVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO. - DESCONTO DE 6.0% JÁ CONSIDERADO NO VALOR DA PARCELA.				22- TOTAL A PAGAR NADA DEVE PAGAR					
30- CONTRA-SINALETA VIA DOM. BANCÁRIO PI - 10/11/2008		31- EXERCÍCIO 2008		32- URG 41		33- DATA BASE 01/01/2008		34- DATA DE VALIDADE →	
35- CANCELAMENTO 		36- CANCELAMENTO 		37- CANCELAMENTO 		38- CANCELAMENTO 		39- CANCELAMENTO 	

VIA BANCO

Provante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Preencha os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência,
assinale junto à RFB a sua atualização cadastral.

2008-0.515.519-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÓPIA

Densidade Informada
RFB 75.409.5.00
SP 11/PA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 1.967.587/0001-51	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2006
NOME EMPRESARIAL 7SP DIVERSOES E RESTAURANTE LTDA		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 06-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV CIDADE JARDIM	NÚMERO 374	COMPLEMENTO LOJA 06
CEP 11.454-000	BAIRRO/DISTRITO JD. PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 05/11/2008 às 13:28:16 (data e hora de Brasília).





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança

18.28
Cecilia
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

2008-0.345.519-0

C.C.M. : 3.829.528-8
Contribuinte : D7SP DIVERSOES E RESTAURANTE LTDA
Pessoa Juridica : Não Consta
Endereço : AV. CIDADE JARDIM 374 LJ. 06
Barro : JD. PAULISTANO
Cap : 01454-000
Telefone : Não Consta
CNPJ / CPF : 07.967.587/0001-51
Início de Funcionamento : 25/04/2006
Data de Inscrição : 07/11/2008
CCM Centralizador : Não Consta
Nro. Ordem Endereço : 001 / Endereço Comercial
Nro. Contrib. Imposto Predial (SQL) : 015.117.0156-0
Código do Estabelecimento : 34100
Data início Estab : 25/04/2006
Taxa : TFE
Última Atualização Cadastral : Não Consta

Denilson S. Moraes
R.F. 754.433.5.00
SP / PA

CÓPIA

Código(s) de serviço(s) / Anúncio(s)						
Código	Data de Início	Imposto	Alíquota do Imposto	Livros	Documentos	Qtd. Anúncios(s)
07161	25/04/2006	ISS	2,00 %	51-57	NFS	
08125	25/04/2006	ISS	5,00 %	51-57	NFS	

As informações prestadas pelo sujeito passivo para fins de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM são de sua exclusiva responsabilidade, podendo ser retificadas de ofício pelo Departamento de Arrecadação e Cobrança da Secretaria Municipal de Finanças.

Expedida em 07/11/2008 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004

fs. 29
102 da
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

06
2008-0.545.519-0

Denison S. Moraes
R.F. 755.409.5.00
SP/PI/TA

CÓPIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

Foto

NOME
GIULIANO ANDREA DE LUC
A

DOC. IDENT. **CATEG.**
19978794 SSP/SP **B**

NASCIMENTO **VALIDADE**
24/05/1975 09/06/2010

CPF
256.222.958-40

681619052

FILIAÇÃO
ANDREA DE LUC
ROSEANA DE LUC

Nº DE REGISTRO **EMISSÃO** **Nº HABILITAÇÃO**
00637792000 10/06/2005 15/06/1993

OBSERVAÇÕES
SAO PAULO

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

681619052

SP218340620

É PROIBIDO PLASTIFICAR, VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REGISTRO CIVIL DO J.D. A.
RUA TEBERQUE SCHUMANN, 100 - JARDIM
BEL. VALDIA SOARES
ATENDIMENTO: 15h às 18h
REPRODUÇÃO AUTORIZADA - PRESENTE COM
QUAL CÂMBIO COM O ORIGINAL DOU Nº
08 AGO. 2008
JULIO LUIZ FERREIRA-SOL, SUBST. DEB.
JOSE CARLOS SALLES-SOL, AUT.
DISTR. ARANTES GONCALVES-SOL, SUBST.
DISTR. ARANTES GONCALVES-SOL, AUT.
DISTR. ARANTES GONCALVES-SOL, SUBST.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

ART		1- Nº DA ART	
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		92221220080966742	

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL 600371584		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 35976802834	
4 - NOME DO PROFISSIONAL DAVID LANDESMAN		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Civil	

ART

6 - TIPO DE ART 1-Obra/Serviço	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREGADA 1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - Civil, Fortificação E Construção	13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
---	---	--

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO D7SP DIVERSOES E RESTAURANRE	19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)92220574	20 - CPF/CNPJ 07967587000151
---	---	--

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO AV. CIDADE JARDIM, 364/374 LOJA 5 E 6	22 - CEP 01454-901
---	------------------------------

CLASSIFICAÇÃO

23 - NATUREZA A1007	24 - UNIDADE 15	25 - QUANTIFICAÇÃO 1	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE E/OU DO CARGO/FUNÇÃO:
REFORMA SEM ACRESCIMO DE AREA

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...
PRAZO: 90 DIAS
Data de efetiva participação do profissional: 01/10/2008

28 - VALOR DO CONTRATO 1.500,00	29 - DATA DO CONTRATO 04/11/2008	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 04/11/2008	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 1	32 - VALOR DA ART A PAGAR 30,00
---	--	---	---	---

ASSINATURA

Declaro ser de minha responsabilidade técnica, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.

33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 04/11/2008	PROFISSIONAL David Landesman	CONTRATANTE D7SP DIVERSOES E RESTAURANRE
--	--	--

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável: 00199.22210 29222.122003 80966.742217 X XXXX0000003000



BANCO DO BRASIL

Recibo do Sacado

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220080966742

SACADO: DAVID LANDESMAN

CREASP:0600371584

Data de Emissão: 04/11/2008

Data de Vencimento: 10/11/2008

ART N° 92221220080966742

VALOR

30,00

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

2008-0.345.519-0

COPIA

Denison S. Moraes
R.F. 755.499.500
SP/PA

3130 109 303 071108C

30,00R CB05

Autenticação Mecânica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

NOME DO CONTRIBUINTE DAVID LANDESHAN		TOMADA 01	
INSCRIÇÃO AV VIEIRA DE CARVALHO 122 APTO 081 VILA BUARQUE 01210-010		DÍGITO DE VERIFICAÇÃO 0.007.458	
TPO DE SERVIÇO ENG, INCLUSIVE AGRONOMOS ARQUITETOS E URBANISTAS (TRAB PESS)		EXERCÍCIO 2003	
MENSAGENS Vossa Senhoria está recebendo o formulário implantado pela Prefeitura de São Paulo para recolhimento dos tributos mobiliários. Para sua comodidade este documento possui as informações necessárias ao seu processamento e impressas no código de barras, recurso este que facilita e agiliza o tratamento das informações, bem como elimina a possibilidade de equívocos quanto a sua situação cadastral.		Nº DO CCM 2.180.128.1	
		Nº DA 112	
		LIG 3	
		CÓDIGO DO SERVIÇO 01582	
		DATA DE VALIDADE VIDE PARCELAS	
		LOTE - SEQUÊNCIA 20020-007459	

INSTRUÇÕES:

- ATENDIMENTO AO PÚBLICO: DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS, A RUA BRIGADEIRO TOBIAS, Nº 691, PRÓXIMO A ESTAÇÃO LUZ DO METRO DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 9:00 AS 18:00 HS.
- ESTE DOCUMENTO DE ARRECADACAO CORRESPONDE AO ISS DE INCIDENCIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2003, CUJO FATO GERADOR OCORREU EM 01/01/2003.
- PARA PAGAMENTO PARCELADO, AS PARCELAS DEVEM SER IGUAIS, MENSAIS, SUCESSIVAS E COM VALOR MINIMO DE R\$ 50,00.
- PARA DEFINICAO DO NUMERO DE PARCELAS E PREENCHIMENTO DO CAMPO 16 - QTDE UNID./ALÍQUOTA (R\$), CONSULTAR A PAGINA WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/ISSALÍQUOTAFIXA

☐ - MUDOU-SE	☐ - DESCONHECIDO	☐ - FALECIDO
☐ - END. INSUFICIENTE	☐ - RECUSADO	☐ - INF. ESCRITA PELO PORTEIRO/SÍNDICO
☐ - NÃO EXISTE O Nº	☐ - NÃO ATENDIDO	☐ - REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM ____/____/____

ASSINATURA E MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

PMSP - SF/RM:
Rua Brigadeiro Tobias, 691 - RM-25
01032-001 São Paulo/SP

7295040102200200000000745910000000

FAÇ
PMSP
CONHEÇO

CÓPIA

2005-0340.519-0

Debitado em 5/10/05
R.R. 755.005,00

Maria Aparecida dos Santos
R.R. 614.468.330

12.02

CARTERA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

CREA - SÃO PAULO

2a. VIA

CART. PROF. Nº 037158/D

NOME: DAVID LANDESMAN

FIL: Jehoshua Menachem Landesman

Mãe: Chine Oyora Landesman

NATURAL DE: ISRAEL

NASCIDO em 22/01/1941

de 11 de Fevereiro de 2000

PRESIDENTE DO CREA: Eng. Josele P. Alonso

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DIPLOMADO EM 31/01/1974 ANO LETIVO 1973

PELA FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO

ALVARES PENTEADO

TÍTULO ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO

TRABALHO

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTERA PROFISSIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

(LEI Nº 5.046 DE 1967)

TPO SANGÜÍNEO: A

FATOR RH: NEGATIVO

C.P.F.: 359.768.028-34

RG 3.436.077-SP

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CÓPIA

2008-0345519-0

Denilson S. Moraes

R.F. 765.409.5.01

SP-PI

1833

Maria Aparecida dos Santos

R.F. 614.468.3.01

SP-PI

1001
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614-468.3.01
SP - PI

2008-0.345.519-0

Denison S. Moraes
RF: 756.400.5.00
SP/PI/PA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 211446

CÓPIA

Em vistoria do Corpo de Bombeiros, constatou-se que os Sistemas de Proteção e Combate a Incêndio da edificação abaixo identificada estavam em conformidade com a Legislação Estadual e Normas vigentes.

Nº PROCESSO: 0929/1998	Nº VISTORIA: 2648/2002
------------------------	------------------------

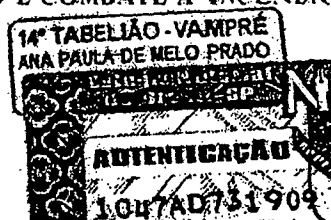
Endereço:	AV CIDADE JARDIM, 326/346/356/414 E nº 440		
Bairro:	JARDIM PAULISTA	Município:	SÃO PAULO
Ocupação:	CONJUNTOS COMERCIAIS E LOJAS		
Proprietário:	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DA CON		
Resp. Pelo Uso:			
Resp. Técnico:	ANTONIO CARLOS E. ROSA		
CREA:	5060928921	ART nº:	1336194
Área Total:	34.035,31 m2	Área Aprovada:	34.035,31 m2
Vistoriante:	1º TEN PM DE <i>[assinatura]</i>		
Observação:	AV. C.B. VÁLIDO POR 03 (TRÊS) ANOS.		

ANVERSO DO ORIGINAL

SÃO PAULO, 14 de Junho de 2002

EMITENTE: MAJ PM EDUARDO BELEZIN	ASSINATURA: <i>[assinatura]</i>
-------------------------------------	------------------------------------

ESTE AUTO DE VISTORIA ESTÁ SUJEITO A SER CASSADO DESDE QUE SEJAM CONSTATADAS ALTERAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS OU SISTEMAS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO.



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE	
R. Antonio Bico do, 64 - F. 3065-490 - S. Paulo-SP	
AUTENTICAÇÃO	
Esta cópia expedida pelo cartório confere com o original. Don. fé.	
S. Paulo	16 NOV 2004
☐ Alberto Santiago	☐ Rosana de Cássia Ferreira
☐ Angélica Nascimento Medeiros da Silva	☐ Francisco Barreto Filho
☐ Márcia Silva Lara	☐ Ana Paula de Melo Prado
☐ Antonio Cé Neto	
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 1,20	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

CÓPIA

CONTRBUENTE

01511702892

DOCUMENTO

019-0-01 AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA

NUMERO

2006/13375-00

NOME DO PROPRIETARIO

CONDOMINIO EDIFICIO DAON

DATA DE PUBLICACAO

18/02/2006

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CODLOS

NOME

04933-6

AV

CIDADE JARDIM

NUMERO

00400

COMPLEMENTO:BAIRRO

JARDIM EUROPA

Deniso S. Moraes

R.F. 155.409.5.00

CEP

SP DO IMOBIL P1

01454-000

ZONA DE USO

99018002

CATEGORIA DE USO

02.5 S2.1

DESCRICAO

O DIRETOR DE CONTRU-1 EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA PARA CONDOMINIO EDIFICIO DAON, COM AREA CONSTRUIDA DE 32409,44 M2, COM 28 PAVIMENTOS, PARA A ATIVIDADE DE AUTOMOVEIS - AGENCIA, AGENCIA BANCARIA, ESCRITORIOS, CONSULTORIOS E "ATELIES" DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS LIBERAIS E QUALIFICADOS.

USO DO IMÓVEL:

ESPECIFICO - COMERCIO DE MATERIAIS DE GRANDE PORTE, SERVICOS DE ESCRITORIO E NEGOCIOS.

1) LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DECRETO 32.329/92.

RESSALVAS:

1) O PRESENTE AUTO DE VERIFICACAO DE SEGURANCA FOI EXPEDIDO MEDIANTE APRESENTACAO DE DECLARACOES E DOCUMENTOS QUE ATESAM A SEGURANCA DO USO DA EDIFICACAO.

NOTAS:

- 1) DEVE SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
- 2) ESTE DOCUMENTO PERDERA SUA VALIDADE COMO COMPROVANTE DO ATENDIMENTO AS NORMAS DE ESPECIAIS DE SEGURANCA DE USO, CASO HAJA ALTERACOES FRENTE AO PROJETO ACEITO OU NO USO/ATIVIDADE DA EDIFICACAO.
- 3) OS RESPONSAVEIS LEGAIS PELA EDIFICACAO RESPONDEM PELA MANUTENCAO DA EFICIENCIA DO SISTEMA DE SEGURANCA EXISTENTE, CONFORME DECRETO MUNICIPAL NUMERO 32.333 DE 15 DE JANEIRO DE 1992.
- 4) ESTE DOCUMENTO REFERE-SE APENAS AO PROJETO DE SISTEMA DE SEGURANCA DO IMÓVEL, NAO SENDO VALIDO PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EDIFICACAO QUANTO AS CONDICAOES EDILICIAS E DE USO.
- 5) ESTE DOCUMENTO NAO RECONHECE O DIREITO AO USO OU REGULARIDADE DA EDIFICACAO, NA ZONA EM QUE SE SITUA.

GEN. FRIMPTO

SEC

Portofino Representações e Parti

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO
949145/04-0



13.36
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.201
SP-PTAL1

DO CONTRATO SOCIAL DA
PORTOFINO REPRESENTAÇÕES
E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CÓPIA

CNPJ N.º 50.673.524/0001-11
NIRE 35202570087

2008-0.345.519-0

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

Denison S. Moraes
R.F. 755.409.500

SAFRA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 2100 - Cerqueira César - CEP 01310-930, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 38.956.223/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35300128931, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Alberto Corsetti, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.782.125/SSP-SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º 035.871.508-34 e João Inácio Puga, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 3.790.897-SSP/SP e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF n.º 006.538.618-34, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 2100, CEP 01310-930; e

SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A., atual denominação social da **LETERO PUBLICIDADE, ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade anônima com sede social na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Amazonas n.º 521 - 5º andar, conjunto 52 - Centro - CEP 09520-070, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 43.826.833/0001-19, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300145488, neste ato representada por seus Diretores, Srs. Alberto Corsetti e João Inácio Puga, acima qualificados;

na qualidade de únicas e atuais sócias da **PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, (a "Sociedade"), sociedade limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 2100 - Cerqueira César - CEP 01310-930, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 50.673.524/0001-11, com seus atos constitutivos, arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35202570087, e, com a última alteração ao seu contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 20 de novembro de 1996, sob o n.º 204.996/96-0,

têm entre si justo e contratado, promover a alteração e consolidação deste contrato social, visando adequá-lo ao disposto na Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos seguintes termos:

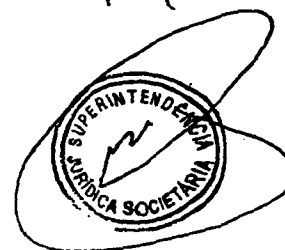
CARTÓRIO DE 12ª TABELIÃO DE NOTAS
NOMEADO S.º TABELIÃO AL. Santos, 10ª
AUTENTICAÇÃO - Autêntico e presénte
cópia reproduzida e autuada nestas notas, com
força original, em 10 de Janeiro de 2002, do 12º

S. Paulo

10

12º

Avenida: 10424574915
Marcelo Puga
ESCREVENÇA PORTOFINO
CUSTAS CONTRIB. PI VERBA - R\$ 1,71



Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PA

CÓPIA

1. **APROVAR**, em substituição às atuais Cláusulas 1ª e 4ª do Contrato Social, a redação do Capítulo I – Denominação Social, Sede e Prazo, que abrange as novas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do Contrato Social, passando as referidas Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação, refletindo, portanto, as disposições introduzidas pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO”

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada opera sob a denominação de **Moraz**
PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
“Sociedade”) e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sua sede, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 2100, Cerqueira César, CEP 01310-930, podendo a critério e por deliberação dos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social, instalar filiais, escritórios e representações no país ou no exterior.

CLÁUSULA 3ª. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.”

2. **APROVAR**, em substituição à atual Cláusula 2ª do Contrato Social, a redação do Capítulo II – Objeto, que abrange a nova Cláusula 4ª Contrato Social, passando a referida Cláusula 4ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II – OBJETO”

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social: (a) compra e venda de imóveis por conta própria; (b) a realização por conta própria ou de terceiros de operações comerciais nos mercados internos e do exterior, inclusive exportação e importação de produtos manufaturados e semimanufaturados e primários, podendo ainda exercer representações comerciais e intermediárias, por conta própria ou de terceiros; atuar como mandatária ou comissária, para prática de atos que se relacionem com seu objeto; (c) a exploração de serviços hoteleiros; (d) a administração e locação de bens próprios, móveis e imóveis; e (e) a intermediação, o agenciamento e a realização de negócios, podendo ainda, respeitadas as condições legais, participar de outras empresas na qualidade de sócia, acionista ou quotista.”

CARTÃO DO 1º TÍTULO DE NOTAS
NOTAS DO SA-71 - 7489 - 10000 - 1476
AUTENTICAÇÃO
cópia representativa
forme original

S. Paulo

12º



Mercado Real Nacional 2199
ESC. BAIXE 80.673.524.0901-11
CUSTAS CONSOLIDAÇÃO



2538
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - RJ

CÓPIA

3. **APROVAR**, em substituição à atual Cláusula 3ª do Contrato Social, a redação do Capítulo III – Capital Social, que abrange as novas Cláusulas 5ª e 6ª Contrato Social, passando as referidas Cláusulas 5ª e 6ª do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação, refletindo, portanto, as disposições introduzidas pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

15
"CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL 2008 - 0.545.519-0

CLÁUSULA 5ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$ 15.194.200,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil e duzentos reais), dividido em 15.194.200 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil e duzentas) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:

SAFRA PARTICIPAÇÕES S.A. possui 15.194.198 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito) quotas no valor de R\$ 15.194.198,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e oito reais); e

SODEPA – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A. possui 02 (duas) quotas no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

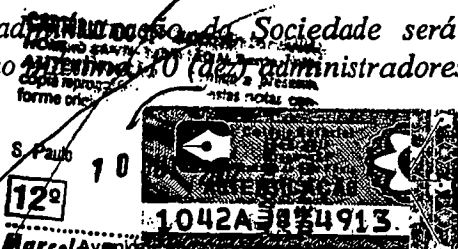
PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais."

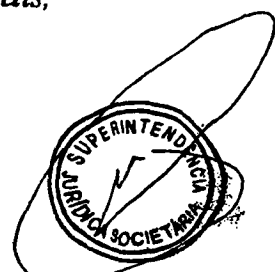
4. **APROVAR**, em substituição às atuais Cláusulas 5ª, 6ª e 7ª, 8ª e 11 do Contrato Social, a redação dos Capítulo IV – Administração, V - Deliberações Sociais, VI – Conselho Fiscal, VII – Cessão de Quotas e VIII – Exercício Social e Demonstrações Financeiras, que abrangem as novas Cláusulas 7ª, 8ª, 9ª, 10, 11, 12, 13 e 14 do Contrato Social, passando as referidas 7ª, 8ª, 9ª, 10, 11, 12, 13 e 14 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação, refletindo, portanto, as disposições introduzidas pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

"CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) administradores, pessoas naturais,



10
12
1042A384913
Marcelo V. P. Costa, L. 100
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE EMPRESAS
SÃO PAULO - SP
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - R\$ 1,00



Portofino Representações e Participações Ltda.

residentes no País. Os administradores da Sociedade serão designados Diretores e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

CÓPIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social, poderão em ato separado, designar, reeleger ou destituir os membros da diretoria ou designar terceiro, administrador não-sócio, para exercer a administração social.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A destituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A remuneração dos Diretores será fixada por deliberação de sócios representando a maioria das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 8ª. Caberá a 02 (dois) Diretores em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo para tanto, entre outros poderes, daqueles necessários para:

- (a) a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula e na Cláusula 9ª abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além da forma descrita no caput da presente Cláusula, a Sociedade será também representada:

- (a) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou
- (b) por procuradores, constituídos individualmente por 02 (dois) diretores conjuntamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em qualquer hipótese de representação da Sociedade por procurador, inclusive nos casos em que o procurador representar a Sociedade em conjunto com um Diretor, deverá constar dos instrumentos públicos ou particulares de mandato a especificação dos atos a serem praticados pelo procurador, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula e na Cláusula 9ª abaixo.

CARTÓRIO DO 1ºº TABELÃO - 11º Setor
NOME SANTO - TABELÃO 1176
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reprográficada em 1176, conforme
original apresentado do 1176.

S. Paulo

122

Av. ...

Marcelo ...

ESCREVENÇA

CUSTAS CONTRIB. ...

8340
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

CÓPIA

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação dos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

2000-0.345.519-0

CLÁUSULA 9ª. Ressalvados os casos em que houver aprovação expressa dos sócios que sejam titulares da maioria das quotas representativas do capital social, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos de quaisquer sócios, Diretores e procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Denilson S. Moraes
RF: 758.409.5.00
SP - PA

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10. Todas as deliberações, cujos quoruns para aprovação não tenham sido expressamente previstos pelo presente Contrato Social ou pela legislação aplicável, deverão ser tomadas, em reunião de sócios, pelos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social."

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 11. A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - CESSÃO DE QUOTAS

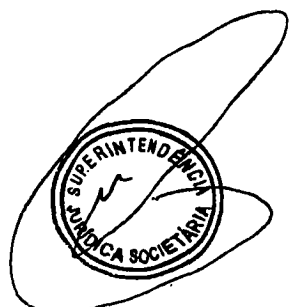
CLÁUSULA 12. O sócio somente poderá ceder total ou parcialmente suas quotas a qualquer um dos demais sócios ou a terceiros, obtido prévio consentimento por escrito de todos os demais sócios."

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao fim de cada exercício social será levantado o balanço patrimonial e preparados a demonstração de resultado e as demais demonstrações contábeis e financeiras.

Cartão do 1º Tabelião de Notas
Autenticação de cópia reproduzida, conforme original.
Ano de 2000



Portofino Representações e Participações Ltda.

Maria Aparecida dos Santos
RE: 614.468.3.01
2008-01-31 5 5 19-0

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a aprovação das demonstrações contábeis exigidas em lei relativas ao exercício anterior.

CLÁUSULA 14. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros e/ou juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios representando a maioria das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A participação de cada sócio nos lucros será proporcional a sua participação no capital social."

5. **APROVAR**, em substituição às atuais Cláusulas 9ª, 10 e 12 do Contrato Social, a redação dos Capítulo IX – Dissolução, Liquidação, Falecimento e Outras Hipóteses, Capítulo X – Alteração do Contrato Social, Capítulo XI – Regência, Capítulo XII - Foro, que abrangem as novas Cláusulas 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do Contrato Social, passando as referidas Cláusulas 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação, refletindo, portanto, as disposições introduzidas pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

"CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO E OUTRAS HIPÓTESES

CLÁUSULA 15. No caso de intervenção, liquidação ou falência de qualquer quotista, a Sociedade não se dissolverá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Até a conclusão do processo de falência, intervenção ou liquidação, a representação ativa e passiva de tal quotista na sociedade será exercida por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A apuração dos haveres do quotista que em razão de processo de liquidação, intervenção ou falência, desejar se retirar da sociedade, será levada a efeito, de acordo com o último balanço aprovado. O pagamento dos haveres apurados far-se-á dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da manifestação de vontade do quotista em liquidação, intervenção ou

COPIA

Cartão de autenticação
AUTENTICAÇÃO
cópia reproduzida
forma original

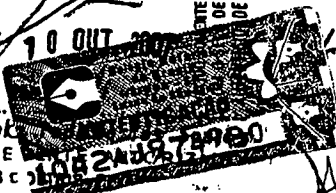
S. Paulo

12

Marcelo

ESCRE

CUSTAS



Portofino Representações e Participações Ltda.

contempladas nas Cláusulas 16 e 17 acima, a Sociedade *passa a possuir apenas um* quotista, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de tal verificação, um novo quotista deverá ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA 19. No caso de incapacidade ou interdição de qualquer quotista pessoa física, a sociedade não se dissolverá, passando a ser representada por quem, na forma da lei, for designado para representar o incapaz ou interdito.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 20. O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, através de instrumento escrito assinado pelos quotistas titulares de $\frac{1}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO XI – REGÊNCIA

CLÁUSULA 21. A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social e pela legislação pertinente, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XII – FORO

CLÁUSULA 22. As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de quaisquer outros, por especiais ou privilegiados que sejam.”

6. **APROVAR** o aumento do Capital Social da Sociedade de R\$ 15.194.200,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil e duzentos reais) para R\$ 15.194.204,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais) através da emissão de 4 (quatro) novas quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), as quais serão recebidas pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social, a serem integralizadas mediante a incorporação da Reserva da Correção Monetária de Balanço – RCMB- em R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e com a utilização de R\$ 0,20 (vinte centavos) em moeda corrente nacional.

7. **ALTERAR**, em virtude da deliberação acima descrita, a redação da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passará a vigorar conforme a seguir:

CARTÓRIO DO 12º TABELÃO DE NOTAS
NOME: O SANTO - TABELÃO AN. 3.000 - 100
AUTENTICAÇÃO - Autenticado a presente
cópia reprográfica extraída destas notas, con-
forme original apresentado.

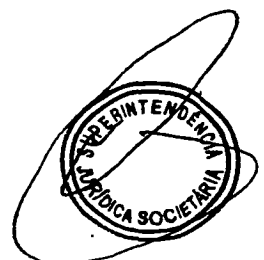
S. Paulo

129

Matr.

104235974918

Marcelo Ayres da Silva
ESCREVER - 104235974918
SÃO PAULO - SP
CUSTAS CONTRIB. P. VERBA - R\$ 1,75



Portofino Representações e Participações Ltda.

Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.301
SP - PI

CÓPIA

CLÁUSULA 5ª. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.194.204,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais), dividido em 15.194.204 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quatro) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:

SAFRA PARTICIPAÇÕES S.A. possui 15.194.202 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e duas) quotas no valor de R\$ 15.194.202,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e dois reais); e

SODEPA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A. possui 02 (duas) quotas no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social."

8. **CONSOLIDAR** este contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ N.º 50.673.524/0001-11

NIRE 35202570087

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA 1ª. A sociedade limitada opera sob a denominação de **PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.** (a "Sociedade") e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 2ª. A Sociedade tem sua sede, foro e administração na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista n.º 2100, Cerqueira César, CEP 01310-930, podendo a critério e por deliberação dos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social, instalar filiais, escritórios e representações no país ou no exterior.

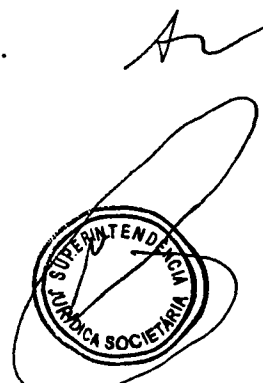
CLÁUSULA 3ª. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CONTINHO DO 1º TABELÃO DE NITA
HOMENIO SANTO - TABELÃO
AUTENTICAÇÃO
cópia reproduzida nos
termos originais e anexos

S. Paulo

12º

Marcelo Padua dos Santos
ESCRITÓRIO PAULISTA 2100
CNPJ 50.673.524/0001-11
CUSTAS CONDOMÍNIO - R\$ 1,715



CAPÍTULO II – OBJETO

CLÁUSULA 4ª. A sociedade tem por objeto social: (a) compra e venda de imóveis por conta própria; (b) a realização por conta própria ou de terceiros de operações comerciais nos mercados internos e do exterior, inclusive exportação e importação de produtos manufaturados e semimanufaturados e primários, podendo ainda exercer representações comerciais e intermediárias, por conta própria ou de terceiros; atuar como mandatária ou comissária, para prática de atos que se relacionem com seu objeto; (c) a exploração de serviços hoteleiros; (d) a administração e locação de bens próprios, móveis e imóveis; e (e) a intermediação, o agenciamento e a realização de negócios, podendo ainda, respeitadas as condições legais, participar de outras empresas na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª. O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 15.194.204,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quatro reais), dividido em 15.194.204 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil e duzentas e quatro) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) assim distribuídas entre os sócios:

SAFRA PARTICIPAÇÕES S.A. possui 15.194.202 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e duas) quotas no valor de R\$ 15.194.202,00 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e dois reais); e

SODEPA – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES S.A. possui 02 (duas) quotas no valor de R\$ 2,00 (dois reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, sendo que todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª. A administração da Sociedade será exercida por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 10 (dez) administradores, pessoas naturais, residentes no País. Os administradores da Sociedade serão designados Diretores e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo admitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social, poderão em assembleia convocada, eleger, reeleger ou destituir os membros da diretoria ou designar terceiro, administrador não sócio, para exercer a administração social.

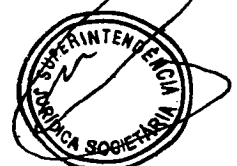
S. Paulo 10 OUT. 2007

12ª

Marcelo
ESCREVA
CUSTAS

1042AJ974921

VÁLIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE



CÓPIA

Maria Aparecida dos Santos
R.F. 615.468.2.011
Denison S. Moraes
R.F. 615.468.2.011

PARÁGRAFO SEGUNDO. A destituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação de sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A remuneração dos Diretores será fixada por deliberação de sócios representando a maioria das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 8ª. Caberá a 02 (dois) Diretores em conjunto, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo para tanto, entre outros poderes, daqueles necessários para:

- (a) a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) a administração, orientação e direção dos negócios sociais; e
- (c) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula e na Cláusula 9ª abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Além da forma descrita no caput da presente Cláusula, a Sociedade será também representada:

- (a) por um Diretor em conjunto com um procurador; ou
- (b) por procuradores, constituídos individualmente por 02 (dois) diretores conjuntamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em qualquer hipótese de representação da Sociedade por procurador, inclusive nos casos em que o procurador representar a Sociedade em conjunto com um Diretor, deverá constar dos instrumentos públicos ou particulares de mandato a especificação dos atos a serem praticados pelo procurador, observado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula e na Cláusula 9ª abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os atos que importem em alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive participações societárias, em qualquer caso dependerão de prévia aprovação dos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Ressalvados os casos em que houver aprovação expressa dos sócios que sejam titulares da maioria das quotas representativas do capital social, são expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade os atos de quaisquer sócios, Diretores e procuradores ou funcionários que a envolverem, não somente em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, como também de qualquer forma estiverem relacionados com a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CÓPIA DE INSTRUMENTO DE NOTAR
HOMOLOGADO - FASEADO (por Nota)
AUTENTICAÇÃO - Autentica a presente
cópia reproduzida eletronicamente, con-
forme original autenticado.

S. Paulo

122



ESCREVENTE Padua, Marcelo P.
CUSTAS R\$ 3.500,00 (R\$ 11,70)

São Paulo - SP



CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10. Todas as deliberações, cujos quoruns para aprovação não tenham sido expressamente previstos pelo presente Contrato Social ou pela legislação aplicável, deverão ser tomadas, em reunião de sócios, pelos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO VI - CONSELHO FISCAL

CÓPIA

CLÁUSULA 11. A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII - CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 12. O sócio somente poderá ceder total ou parcialmente suas quotas a qualquer um dos demais sócios ou a terceiros, obtido prévio consentimento por escrito de todos os demais sócios.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 13. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao fim de cada exercício social será levantado o balanço patrimonial e preparadas a demonstração de resultado e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a aprovação das demonstrações contábeis exigidas em lei relativas ao exercício anterior.

CLÁUSULA 14. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios titulares da maioria das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros e/ou juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócios representando a maioria das quotas representativas do capital social.

S. Paulo

12

Portofino do 1º Tabelão de Notas
DOMINGO SANTO - TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO Autêntico a presente
cópia reproduzida extrair as notas, con-
forme original
Marcos Antonio 250978926
ESCREVEMOS
S. Paulo - SP
CUSTAS CONTRIB. P/ VERBA - RJ 1,78



1348
Maria Aparecida dos Santos
2000-01-24-468.300-5
SP-PA-5.519-0

PARÁGRAFO TERCEIRO. A participação de cada sócio nos lucros será proporcional a sua participação no capital social.

CÓPIA

Denilson S. Moraes
R.F. 155.400.5.00
SP-PA

CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, FALECIMENTO E OUTRAS HIPÓTESES

CLÁUSULA 15. No caso de intervenção, liquidação ou falência de qualquer quotista, a Sociedade não se dissolverá.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Até a conclusão do processo de falência, intervenção ou liquidação, a representação ativa e passiva de tal quotista na sociedade será exercida por quem de direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A apuração dos haveres do quotista que em razão de processo de liquidação, intervenção ou falência, desejar se retirar da sociedade, será levada a efeito, de acordo com o último balanço aprovado. O pagamento dos haveres apurados far-se-á dentro do prazo de 6 (seis) meses contados da data da manifestação de vontade de se retirar do quotista em liquidação, intervenção ou falência, conforme o caso, e será efetuado em conformidade com o disposto na Cláusula 17.

CLÁUSULA 16. No caso de ingresso na Sociedade de quotistas pessoas físicas, ocorrendo seu falecimento, o cônjuge e os herdeiros necessários do sócio falecido que não desejarem permanecer na Sociedade, darão ciência de tal fato aos Diretores e demais quotistas de forma inequívoca e por escrito, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sucessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Até que seja concluída a partilha de bens no processo de inventário, será de responsabilidade do Inventariante a representação ativa e passiva do espólio.

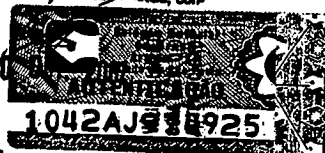
PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o cônjuge supérstite ou os herdeiros necessários não desejarem continuar na sociedade, proceder-se-á a apuração dos haveres do sócio falecido conforme abaixo descrito, sendo o pagamento ao cônjuge, aos herdeiros ou sucessores efetuado na forma da Cláusula 17 abaixo, dentro do prazo de 6 (seis) meses contados do término do prazo mencionado no caput da presente Cláusula.

- a) caso o falecimento ocorra em até 02 (dois) meses após o encerramento do exercício social, a apuração será efetuada com base no balanço geral do exercício;
- b) caso o falecimento ocorra nos 02 (dois) últimos meses do exercício social, a apuração será efetuada de conformidade com o balanço geral do exercício; e
- c) caso o falecimento ocorra em período outro, que não o determinado nos itens "a" e "b" acima, proceder-se-á a apuração mediante levantamento de balanço especial na data do óbito.

AUTENTICAÇÃO
cópia reprográfica
forma original

S. Paulo

122



Mercedez dos Santos
ESCRITÓRIO PAULISTA 02402 ADO
CUSTEIO Nº 87.162.40001-1, 78
São Paulo - SP



CÓPIA

2008
Maria Aparecida dos Santos
RF: 612.468.419-0
Deni. G. Moraes
EPP/PA

CLÁUSULA 17. Nos casos descritos no Parágrafo Segundo da Cláusula 16, bem como no

Parágrafo Segundo da Cláusula 16 acima, o pagamento às pessoas ali determinada far-se-á, dentro dos prazos descritos em referidas Cláusulas, através de prestações mensais e consecutivas, corrigidas pelo SELIC ou outro índice legal que vier a substituí-lo. O valor de reembolso será determinado pela divisão do valor de mercado do ativo líquido da Sociedade, apurado de acordo com o parágrafo único da presente Cláusula, pelo número de quotas do capital social, respeitado o percentual de realização verificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor de mercado será determinado de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 183 da Lei 6.404/76, através da realização de avaliação efetuada por Banco de Investimento indicado pelas partes de comum acordo, ou através de avaliação efetuada por 3 (três) peritos da mesma forma indicados.

CLÁUSULA 18. Caso, após concluídos os procedimentos referentes às hipóteses contempladas nas Cláusulas 16 e 17 acima, a Sociedade passe a possuir apenas um quotista, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de tal verificação, um novo quotista deverá ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA 19. No caso de incapacidade ou interdição de qualquer quotista pessoa física, a sociedade não se dissolverá, passando a ser representada por quem, na forma da lei, for designado para representar o incapaz ou interdito.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 20. O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, através de instrumento escrito assinado pelos quotistas titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

CAPÍTULO XI - REGÊNCIA

CLÁUSULA 21. A Sociedade será regida pelo disposto neste contrato social e pela legislação pertinente, aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

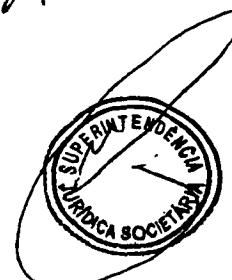
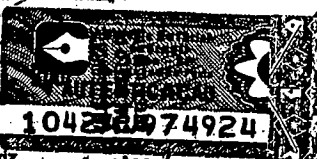
CAPÍTULO XII - FORO

CLÁUSULA 22. As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de quaisquer outros, porventura existentes, que sejam.”

S. Paulo

129

Marcelo Pereira dos Santos
ESCRIVÃO PÚBLICO
CNPJ 06.873.523/0001-11
CUSTAS CONTRATO - R\$ 1,78
São Paulo - SP



Portofino Representações e Participações Ltda.

Maria Aparecida dos Santos
RF: 4614.468.3.01
SP - PA 15

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas prescritas em Lei.

São Paulo, 22 de setembro de 2004

SAFRA PARTICIPAÇÕES S.A.

João Inácio Puga
Diretor

Alberto Corsetti
Diretor

2008-0.345.519-0

Denison S. Moraes
R.F. 759.402.3.00
SP - PA

CÓPIA

SODEPA – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS, PUBLICIDADE E PARTICIPAÇÕES LTDA.

João Inácio Puga
Diretor

Alberto Corsetti
Diretor

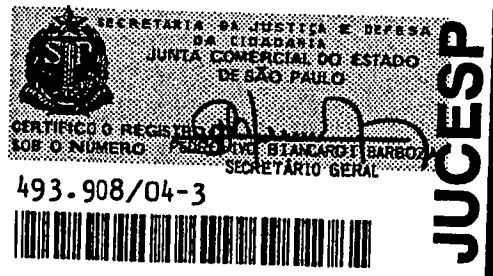
Testemunhas:

1. Priscilla H. Parisotti Castanha
Nome: Priscilla Helena Parisotti Castanha
CPF: 101.569.918-96
RG: 19.676.356-3-SSP/SP

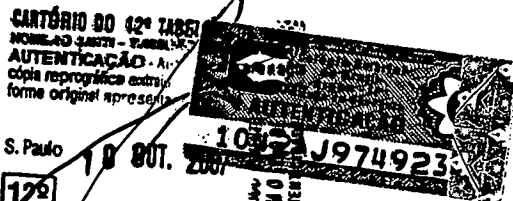
2. Nelson Sanchez
Nome: Nelson Sanchez
CPF: 695.423.178-91
RG: 5.560.256-SSP/SP

Visto do Advogado:

Jeferson Dias Miceli
OAB/SP 173.635



Seger/contr04/Portofino



Marcelo Padilha
ESCREVENTE Nº 10.472.500-11
CUSTAS CONTRIB. P/ VOTO: R\$ 1,00

Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

21821

ficha

1

São Paulo, 08 de FEVEREIRO de 1979

Denilson S. Moraes
R.F. 755.409.5.00
PPI/PA

UNIDADE AUTÔNOMA - LOJA Nº 06, com entrada pelo nº 374 da AVE NIDA CIDADE JARDIM, situada no andar térreo do EDIFÍCIO DA- CON, nesta Capital, no 20º Subdistrito (Jardim América), cor respondendo o direito dela inseparável, de uso perpétuo e ex clusivo daquelas partes comuns de uso especial e exclusivo do Setor Baixo, integradas por duas faixas de terreno não edificado, situadas, a primeira entre o alinhamento da Ave- nida Cidade Jardim e a fachada de frente da Loja, com 8,84m por 3,80m, fechando a área de 33,60m², e a segunda entre o alinhamento da Rua Gumercindo Saraiva e a fachada dos fundos da loja, com 8,40m por 2,01m, fechando a área de 16,80m²; - tem a área real privativa de 476,68m², incluída, aí, a área das partes comuns de uso especial e exclusivo da unidade, a área real comum de 74,34m², encerrando a área real total de 551,02m²; a essa unidade corresponde uma participação ideal de 1,54% nas partes comuns a todos os condôminos ou titula- res de unidades autônomas, inclusive o terreno, e de 2,55% nas partes comuns correspondentes apenas aos condôminos ou titulares de todas as unidades autônomas integrantes do Se- tor Baixo. O EDIFÍCIO DA CON, à Avenida Brigadeiro Faria Li- ma, nºs 680 e 700, e Avenida Cidade Jardim, nºs 318, 330, 340, 354, 364, 374, 386 e 400, está sendo construído em terreno descrito na matrícula nº 9892 do Livro Dois, deste Cartório. PROPRIETÁRIAS - 1) DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital, (CGC nº 61.143.657/0001-00), conforme trans- crições nºs 18.946 - L.3-S, 19.520 - L.3-U, 31.363, 31.364, 31.365 - L.3-AE, 47.193 - L.3-AO e 48.141 - L.3-AO; e SONA- TA S.A. AGRO PASTORIL IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede nes- ta Capital, (CGC nº 60.836.129/0001-66), conforme R.1 na ma- trícula nº 8068 e R.2 na matrícula nº 9892, da fração do ter- reno; 2) SONATA S.A. AGRO PASTORIL IMPORTADORA E COMERCIAL,

(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

1

verso

com sede nesta Capital, das benfeitorias.

REGISTRO ANTERIOR - 'Trs. nºs 19.946 - L.3-S, 19.520 - L.3-U, 31.363, 31.364 e 31.365 - L.3-AE, 47.193 - L.3-AO e 48.141-L.3-AO, e R.1 na matrícula nº 8068 e R.2 na matrícula 9892.

Contribuinte nº

0 OFICIAL

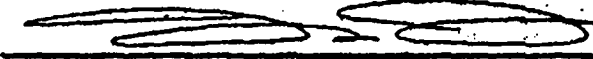

Fernando de Barros Silveira

AV.1-21821. Em 08/FEVEREIRO/1979. Conforme inscrição nº 17.649 feita no Livro 4-V-ímpar, em 25 de setembro de 1974, nos termos da escritura de 25 de junho de 1974, lavrada no 92 Cartório de Notas desta Capital, L.1494, fls.123, parte da fração ideal de 1,54% da totalidade do terreno acha-se prometida a venda a SONATA S.A. AGRO PASTORIL IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede nesta Capital, pela proprietária DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital.

Averbado por 

Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.2-21821. Em 08/FEVEREIRO/1979. Conforme R.2 na matrícula nº 9892, o EDIFÍCIO DACON, que receberá os nºs 680 e 700 da Avenida Brigadeiro Faria Lima, e nºs 318, 330, 340, 354, 364, 374, 386 e 400 da Avenida Cidade Jardim, foi objeto de incorporação imobiliária, a requerimento da incorporadora Sonata S.A. Agro Pastoril Importadora e Comercial, com anuência da proprietária Dacon S.A. Veículos Nacionais.

Averbado por 

Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.3-21821. Em 08/FEVEREIRO/1979. Conforme AV.11 na matrícula nº 9892, feita em 17 de outubro de 1978, a construção da

(Continua na ficha 2)

EM BRANCO

13º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
ANA CRISTINA
CLAUDIA APARECIDA
SAMARA CHIFFRE
MARIA ALZIRA
TERESA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Maria do Socorro
de São Paulo

matrícula

21821

ficha

2

São Paulo, 08 de FEVEREIRO de 1979

Denilson S. Moraes

5.409.5.00
SPPI/PA

loja nº 06 sob nº 374 da Avenida Cidade Jardim, foi concluída, conforme Auto de Vistoria Parcial nº 30/78, expedido em 11 de outubro de 1978, pela Prefeitura do Município desta Capital.

Averbado por

Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

CÓPIA

R.4-21821. Em 08/FEVEREIRO/1979. Por instrumento particular de promessa de cessão de direitos e de compromisso de venda e compra quitados, de 24 de novembro de 1978, passado nesta Capital, a proprietária e compromissária Sonata S.A. Agro - Pastoril, Importadora e Comercial, com sede nesta Capital, - PROMETEU VENDER e CEDER a fração ideal de 1,54% do terreno, bem como PROMETEU VENDER as benfeitorias da loja nº 06 sob nº 374 da Avenida Cidade Jardim, localizada no andar térreo do Edifício Dacon, a COMPANHIA AGRÍCOLA PARNAÍBA, com sede nesta Capital, (CGC nº 60.836.103/0001-18), em caráter irretratável e irrevogável, pelo preço de Cr.\$17.200.000,00 dos quais: a) Cr.\$9.900.000,00 correspondem ao valor da fração ideal de terreno unificado, sendo Cr.\$8.920.199,00 para a fração ideal decorrente do contrato de compromisso inscrito sob nº 17.649, referido na AV.1-21821, e Cr.\$979.801,00 para a fração ideal de terreno do domínio da promitente vendadora conforme R.1 na matrícula nº 8068 e R.2 na matrícula nº 9892; b) Cr.\$7.300.000,00 correspondem ao valor das benfeitorias, integralmente pagos e quitados na forma do título; a presente promessa é feita "ad-corpus" no estado em que se encontram, cabendo a promitente compradora e cessionária promover as suas expensas os acabamentos finais que forem necessários; e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título.

Registrado por

Shieko Shiwa - Esc. Aut. (Continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

2

verso

R.5-21821. Em 05/SETEMBRO/1979. Por escritura de hipoteca de 28 de agosto de 1979, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1789, fls.27, Dacon S.A. Veiculos Nacionais, com sede nesta Capital, na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno, e Sonata S.A. Agro Pastoral Importadora e Comercial, com sede nesta Capital, na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno e das benfeitorias e com promissária de parte da fração ideal de terreno, com interveniencia da promitente compradora e cessionária Companhia Agricola Parnaiba, com sede nesta Capital, HIPOTECARAM o imóvel ao BANCO SAFRA S.A., com sede nesta Capital, inscrito no CGC nº 58.160.789/0001-28, para garantia da dívida contraída pela devedora Dacon S.A. Veiculos Nacionais, no contrato de Repasse de Empréstimo Externo nº 07.079.047-7, celebrado em 21 de agosto de 1979, no valor de Cr.\$40.970.000,00, correspondente ao repasse na importância de US\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil dólares) obtida junto ao Union Bank of Surtzerland (Zurich - Suíça), a ser liberado em parcelas de US\$500.000,00 em 21 de agosto de 1979 e US\$400.000,00 em 28 de agosto de 1979, com a conversão em moeda nacional à taxa de cambio do dia de cada uma das liberações; que em razão do referido empréstimo o credor fez jus a comissão de repasse de 6% ao ano, calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na data de cada pagamento; que sobre as quantias repassadas incidirão a partir das liberações efetuadas, juros de 1,25% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual, pela qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 06 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial

(Continua na ficha 3)

EM BRANCO

13º OFICIAL DE REGIS-
TRAR DE IMÓVEIS
CLAUDIA CRISTINA CL-
SABARA APARECIDO
SABARA CRISTINA
MARIA TILITIA
TERESINHA
ES

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

21821

ficha

3

São Paulo, 05 de SETEMBRO de 1979

S. MOTTA

R.V. 1468.3.01
SEP/19

vigente na ocasião, pagáveis em 28 de agosto de 1979, 28 de fevereiro de 1980, 28 de agosto de 1980, 02 de março de 1981 e 28 de agosto de 1981; que a devedora se obriga a efetuar o resgate do empréstimo e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios no prazo de 738 dias, de uma só vez, no dia 28 de agosto de 1981; que para assegurar o pronto pagamento e liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios a devedora entregou ao credor sete (07) notas promissórias, com os seguintes valores e vencimentos: Cr.\$79.483.500,00 em 28 de agosto de 1981, referente ao principal do empréstimo; Cr.\$173.500,00 em 28 de agosto de 1979; Cr.\$4.717.200,00 em 28 de fevereiro de 1980; Cr.\$5.631.400,00 em 28 de agosto de 1980; Cr.\$6.763.90,00 em 02 de março de 1981; e Cr.\$7.377.300,00 em 28 de agosto de 1981, referente aos juros; e Cr.\$3.650.200,00 em 28 de agosto de 1980, referente à comissão; multa de 20% e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Registrado por

Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.6-21821. Em 26/MAIO/1980. Por instrumento particular de retificação e ratificação passado em 18 de abril de 1980, passado nesta Capital, a incorporadora, promitente vendedora e promitente cedente Sonata S/A Agro Pastoril, Importadora e Comercial e a compromissária Companhia Agrícola Parnaíba autorizaram esta averbação, em retificação ao instrumento particular datado de 24 de novembro de 1978, objeto de R.4-21821, para constar que, em virtude de substituição de plantas da construção do Edifício Dacon, aprovada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, em data de 26 de novembro de 1978, mediante apostilamento ao Alvará de Licença sob nº

, (continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

3

Verso

21.987, com a revisão de todos os documentos técnicos do empreendimento, resultando daí o remanejamento das áreas e frações ideais no terreno atribuídas às unidades autônomas previstas para o condomínio, tudo refletindo na reformulação da incorporação imobiliária objeto da averbação nº 15 na matrícula nº 9892, a unidade autônoma LOJA Nº 6, objeto desta matrícula, passou a ser assim descrita: LOJA Nº 6, sob nº 374 da Avenida Cidade Jardim, situa-se no andar térreo, abrange o salão, escada interna, mezzanino e instalações sanitárias confronta, pela frente com o terreno do condomínio que dá para a Avenida Cidade Jardim, em virtude do recuo da construção, pelo lado direito de quem da Avenida Cidade Jardim, olha para a unidade, com a unidade autônoma loja nº 5, pelo lado esquerdo com a unidade autônoma loja nº 7 e pelos fundos com o terreno do condomínio que dá para a Rua Gumercindo Saraiva, em virtude do recuo da construção; a esta loja corresponde de forma dela inseparável, o direito de uso perpétuo e exclusivo daquelas partes comuns de uso especial e exclusivo do Setor Baixo, integradas por duas faixas de terreno não edificado, situadas a primeira, entre o alinhamento da Rua Gumercindo Saraiva, e a fachada aos fundos da loja com 8,40m por 2,01m, fechando a área de 16,80m², mais ou menos, e a segunda, entre o alinhamento da Avenida Cidade Jardim e a fachada da frente da loja, com 8,40m por 2,00m, mais ou menos, tem a área real privativa e total de 473,09m², incluída aí, a área das partes comuns de uso exclusivo e especial da unidade; corresponde-lhe uma participação ideal de 3,04% nas partes comuns correspondentes apenas aos condôminos ou titulares de todas as unidades autônomas do Setor Baixo e uma participação ideal de 1,76% nas partes comuns a todos os condôminos ou titulares de todas as unidades autônomas integrantes

(continua na ficha 4)

EM BRANCO



LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula

21821

ficha

4

São Paulo, 26 de MAIO de 1980

2000-0.345.519-0

integrantes do Edifício Dacon, inclusive o terreno; e o mais tudo conforme consta do instrumento ao início mencionado.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.7-21821. Em 26/MAIO/1980. Por escritura de hipoteca de 30 de abril de 1980, lavrada no 52 Cartório de Notas desta Capital, L.1821, fls.109, Dacon S.A. Veículos Nacionais, com sede nesta Capital (CGC 61.143.657/0001-00), na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno, e Sonata S.A. Agro Pastoral, Importadora e Comercial, com sede nesta Capital, (CGC 60.836.129/0001-66), na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno e das benfeitorias e compromissária de parte da fração ideal de terreno, com interveniência da promitente compradora e promitente cessionária Companhia - Agrícola Parnaíba, com sede nesta Capital, HIPOTECARAMO imóvel ao BANCO SAFRA S/A., com sede nesta Capital, (CGC nº 58.160.789/0001-28), para garantia da dívida pela devedora Dacon S.A. Veículos Nacionais no contrato de Repasse de Empréstimo Exterior nº 07.080.003.1, celebrado em 22 de abril de 1980, no valor de Cr\$10.711.150,00, correspondente ao repasse da importância de US\$222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos dólares), obtida junto ao Central Natl Bank of Cleveland (Nassau-Bahamas); que, o credor fez jus, em razão do referido contrato à comissão de repasse de 6,0% ao ano, pagável anual e antecipadamente, aplicada sobre o saldo devedor em aberto, calculada a taxa cambial vigente na data do pagamento, sendo que a primeira e única parcela da comissão de repasse, no valor de trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$365.703,69), foi paga no ato mediante desconto; que sobre a quantia mutuada, venceu juros de 2,5% ao ano liqui-

(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

4

verso

liquidos, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 06 (seis) meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 27 de junho de 1980 e 29 de dezembro de 1980; que, a devedora se obrigou a efetuar o resgate do empréstimo e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios, no prazo de 251 dias a contar de 22 de abril de 1980, devendo entretanto, sem prejuízo dos demais encargos estipulados, a efetuar amortizações parciais dos seguintes valores e vencimentos: - US\$ US\$55,500.00 em 27 de junho de 1980 e US\$167,000.00 em 29 de dezembro de 1980; que, nos termos da cláusula de paridade cambial pactuada (cláusula nona) a Devedora se obrigou pelo pagamento da variação cambial verificada entre a data da assinatura do contrato e o pagamento efetivo do débito contratado; que, para assegurar o pronto pagamento de liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios, a Devedora entregou ao Credor 04 (quatro) notas promissórias de sua emissão, devidamente avalisadas, cujos valores e vencimentos são os seguintes: Cr\$2.948.700,00, em 27 de junho de 1980 e Cr\$10.808.300,00, em 29 de dezembro de 1980, referentes ao principal e Cr\$952.800,00 em 27 de junho de 1980 e Cr.\$ Cr\$1.259.000,00, em 29 de dezembro de 1980, referentes aos juros; multa de 20% e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

AV.8-21821. EM 07/OUTUBRO/1980. Fica averbado que por escritura de venda e compra de 10 de setembro de 1980, lavrada no

(continua na ficha 5)

EM BRANCO

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

21821

ficha

5

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

São Paulo, 07 de OUTUBRO de 1980

Denilson S. Moraes
R.T. 755.409.5.00
SP/1/2A

21º Cartório de Notas desta Capital, L.892, fls.67, registra da sob nº 23 na matrícula nº 9892, a proprietária DACON S/A. VEICULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital, tendo transmitido definitivamente o remanescente da fração ideal do terreno onde existiam os prédios nºs 346, 356, 414, 424, 428 e 440 da Avenida Cidade Jardim, e nºs 249 e 239 da Rua Gumerindo Saraiva, com a área de 4.339,92m2, à compromissária SONATA S/A. - AGRO PASTORIL, IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede nesta Capital, em cumprimento a escritura de compromisso de venda e compra objeto da inscrição nº 17.649, referida na AV. 1-21821, e sendo esta última titular de domínio do terreno onde existia o prédio nº 326 da Avenida Cidade Jardim, com a área de 476,70m2 por força do R.1 na matrícula nº 8068, passou a ser proprietária da totalidade do terreno com a área de 4.816,62m2, excluída a área de 116,00m2 que foi objeto de desapropriação movida pela Prefeitura do Município desta Capital, e em consequência, também proprietária da totalidade da fração ideal de 1,54% correspondente a unidade desta matrícula.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

AV.9-21821. EM 15/SETEMBRO/1981. Por requerimento datado de 12 de setembro de 1981, passado nesta Capital, a proprietária e incorporadora Sonata S/A Agro Pastoral, Importadora e Comercial pede seja averbado, em aditamento à averbação nº 6-21821, feita em 26 de maio de 1980, nos termos do instrumento particular de 18 de abril de 1980, no qual compareceram como anuentes, o Banco Mercantil de São Paulo S.A., Fianasa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Banco Fianasa de Investimentos S/A., como titulares do domínio das Lojas nºs 8 e 9, conforme registro nº 6 nas matrículas nºs

(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21821

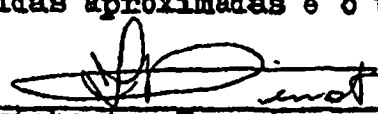
ficha

5

verso

nas 10325 e 10326 e Companhia Agrícola Parnaíba, como com-promissária compradora das lojas nas 1,2,3,4,5,6 e 7 e sobreloja, conforme registros nas 5 nas matrículas nas 20648,-20649, 20650 e 20651 e 4 nas matrículas nas 21820 e 21821 e registro nº 7 na matrícula nº 14205, para constar que, com a exclusão da área de 116,00m²., junto à Avenida Cidade Jardim, destinada à desapropriação, então em processamento pela Municipalidade de São Paulo, o terreno destinado à incorporação do Edifício Dacon, teve sua área reduzida para --- 4.700,62m²., assim descrito: mede de frente para a Avenida Cidade Jardim, inicialmente 56,80m. em curva para a Praça Elíptica, formada pelo encontro da Avenida Cidade Jardim - com a Avenida Nove de Julho, a seguir 59,50m. em linha curva e finalmente 16,30m. em reta; do lado direito de quem da Avenida Cidade Jardim olha para o imóvel 21,38m., confrontando com propriedade de José Sabino; do lado esquerdo mede - 48,91m., onde faz frente para a Avenida Brigadeiro Faria Lima e pelos fundos mede 125,10m., onde faz frente para a Rua Gumercindo Saraiva, encerrando a área titulada 4.700,62m²., sendo todas as medidas aproximadas e o terreno considerado "ad corpus".

Averbado por


Teresinha Ap. Pessoto - esc.aut.

AV.10-21821. EM 15/SETEMBRO/1981. Por requerimento datado de 12 de setembro de 1981, passado nesta Capital, a proprietária e incorporadora Sonata S/A Agro Pastoral, Importadora e Comercial pede seja averbado, em retificação a AV.8-21821 para constar que, por força do R.1 na matrícula nº 8068 e com a aquisição do remanescente da fração ideal do terreno com a área de 4.339,92m²., por força do R.22 na matrícula nº 9892, passou a ser proprietária da totalidade da fração

(continua na ficha 6)



EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

matrícula

21821

ficha

6

São Paulo, 15 de SETEMBRO de 1981

CÓPIA

da fração ideal de 1,54% do terreno com a área de 4.816,62m², correspondente a unidade autônoma objeto desta matrícula, incluída a área de 116,00m², em desapropriação movida pela Prefeitura do Município desta Capital.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - esc.aut.

AV.11-21821. EM 17/NOVEMBRO/1981. Fica averbado que a construção do EDIFÍCIO DACON, à Avenida Cidade Jardim nºs 312 (sobreloja), 318 (loja nº 1), 330 (loja nº 2), 340 (loja nº 3) 354 (loja nº 4), 364 (loja nº 5), 374 (loja nº 6), 386 (loja nº 7), e 400 (entrada principal de acesso ao subsolo e aos andares superiores), e Avenida Brigadeiro Faria Lima nºs 680 (loja nº 9 e 700 (loja nº 8), foi totalmente concluída, conforme Auto de conclusão nº 218/81 - AR.PI. SUOS., de 14 de julho de 1981, expedido pela Administração Regional de Pinheiros, Secretaria das Administrações Regionais da Prefeitura Municipal desta Capital, acompanhado do Certificado de Quitação nº 549.939, série F, expedido em 22/10/1981, pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS, Região Fiscal de Pinheiros-São Paulo; averbação esta autorizada pela proprietária Sonata S/A.-Agro Pastoral, Importadora e Comercial, no requerimento de 26 de outubro de 1981, passado nesta Capital.

Averbado por

Elisabeth Rech - Esc. Aut.

AV.12-21821. Em 22/SETEMBRO/1982. Fica averbado o cancelamento da hipoteca do R.5-21821, do valor de R\$40.970.000,00, conforme autorização do credor Banco Safra S/A., no requerimento de 02 de setembro de 1982, passado nesta Capital.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula
21821

ficha
6

verso

AV.13-21821. Em 22/SETEMBRO/1982. Fica averbado o cancelamento da hipoteca do R.7-21821, do valor de G\$10.711.150,00, conforme autorização do credor Banco Safra S/A., no requerimento de 02 de setembro de 1982, passado nesta Capital.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.14-21821. EM 22/SETEMBRO/1982. por escritura de hipoteca de 02 de setembro de 1982, lavrada no 52 Cartório de Notas desta Capital, L. 1942, fls. 183, a proprietária Sonata S/A. - Agro Pastoral Importadora e Comercial, com anuência da Cia. Agrícola Parnaíba, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SAFRA S/A., com sede social nesta Capital, (CGC 58.160.789/0001-28), para garantia da dívida que, em 21 de agosto de 1979, através do contrato de Repasse de Empréstimo Externo nº 07.079.047-7, o credor concedeu um empréstimo à devedora DACON S/A. VEÍCULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital, inscrita no CGC nº 61.143.657/0001-00, no valor de US\$1.500.000,00, mediante repasse obtido junto ao Union Bank of Surtzeland (Zurich - Suíça), tendo ficado convencionado que o repasse então ajustado seria cumprido pelo credor, parceladamente, após a liberação pelo Banco Central do Brasil, dos recursos depositados na referida autarquia, nos termos da Resolução nº 479, de 22 de novembro de 1978, através de crédito em conta corrente de movimento da mesma devedora, no próprio credor, e, de acordo com o seguinte esquema: US\$500.000,00 em 21 de agosto de 1979, que corresponderam naquela data a Cr\$ Cr\$13.335.000,00 e US\$1.000.000,00 em 28 de agosto de 1979, que corresponderam naquela data a Cr\$27.635.000,00, tendo a devedora se obrigado a efetuar o resgate do empréstimo então concedido de uma só vez em 28 de agosto de 1981, acrescido dos encargos contratualmente estipulados; que, em data de 03

(continua na ficha 7)

EM BRANCO

3º OFICIAL DE REGIS
DE MÓVEIS
ANA CRISTINA C
CLAUDIA IBASECO
SILVANA CHES
MARIA TALI
TER

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
21821

ficha
7

São Paulo, 22 de SETEMBRO de 1982

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

1557
Maria Aparecida dos Santos
R.F. 614.463.3.01
2000-0345519-0

CÓPIA

Denison G. Morais
R.F. 784.095.00
SP / PA

de junho de 1980, a devedora amortizou parcialmente o principal do débito assumido, efetuando o pagamento da importância de US\$650.000,00; que, em 28 de agosto de 1981, através de instrumento particular de prorrogação firmado naquela data, as partes, devedora e credor, de comum acordo, resolveram prorrogar para o dia 31 de agosto de 1982, o vencimento final do saldo devedor do referido contrato, exceção feita aos encargos, devidos até aquela data, que foram pagos nos vencimentos originalmente pactuados; assim ficou convencionado que o débito da devedora, no valor de US\$850.000,00, deveria ser pago até o dia 31 de agosto de 1982, da seguinte forma: US\$80.000,00, em 26 de fevereiro de 1982; e US\$770.000,00, em 31 de agosto de 1982, acrescido dos encargos naquele instrumento previstos, sendo que tais pagamentos seriam efetuados à taxa cambial vigente à época das respectivas liquidações; e que em 31 de agosto de 1982, através de instrumento particular firmado naquela data, as partes, devedora e credor, de comum acordo resolveram prorrogar para o dia 28 de fevereiro de 1983, o vencimento de parte daquela parcela de US\$770.000,00, ou seja tão somente a importância de US\$690.000,00; assim sendo, a importância em moeda nacional correspondente a US\$80.000,00, foi paga em 31 de agosto de 1982, bem como os juros devidos até aquela data e os restantes US\$690.000,00, correspondentes na data do título a Cr\$132.969.900,00, deverão ser pagos de uma só vez em 28 de fevereiro de 1983, acrescidos dos encargos de que adiante se cogita e sempre à taxa cambial vigente à época das respectivas liquidações; que, sobre o valor do empréstimo prorrogado de US\$690.000,00, incidiram: a) comissão de repasse no valor em moeda nacional correspondente a US\$US\$20.815,00, equivalente ao percentual de 6,0% ao ano, paga

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

7

verso

em 31 de agosto de 1982; e b) juros fixos de 1,25% ao ano, líquidos, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de seis meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor, pagáveis em 28 de fevereiro de 1983; que, representando o débito prorrogado, a devedora emitiu a favor do credor, duas notas promissórias, devidamente avalizadas, nos valores de Cr\$193.136.100,00, referente ao principal e Cr\$25.894.500,00, referente aos juros, ambas com vencimento para o dia 28 de fevereiro de 1983, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel: Cr\$62.969.900,00; multa de 20%. Registrado por Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.15-21821. EM 22/SETEMBRO/1982. Por escritura de hipoteca de 02 de setembro de 1982, lavrada no 52 Cartório de Notas desta Capital, L. 1942, fls. 192, a proprietária e hipotecante Sonata S.A. - Agro Pastoral Importadora e Comercial, com anuência da Cia. Agrícola Parnaíba, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A., com sede nesta Capital, (CGC 61.088.696/0001-44), para garantia da dívida, que, em 12 de fevereiro de 1982, através de contrato de Repasse de Empréstimo Externo que tomou o nº 07.100.481.5, o credor concedeu à devedora DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, um empréstimo no valor de Cr\$33.442.500,00, correspondente ao repasse da importância de US\$250.000,00, obtida junto ao Union Commerce Bank (Nassau - Bahamas); que, o credor fez jús em razão do referido contrato, à comissão de repasse de 6,5% ao ano, pagável anual e antecipadamente, aplicada sobre o saldo devedor em aberto, calculada à taxa cambial vigente na

(continua na ficha 8)



EM BRANCO

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 35

Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.101
SP - PI

matrícula
21821

ficha
8

São Paulo, 22 de SETEMBRO de 1982

2000-0.345.519-0

época do pagamento, sendo que a primeira parcela da referi da comissão, no valor de Cr\$1.432.159,74, foi paga no ato, mediante desconto, e a segunda vencerá em 25 de setembro de 1982; que sobre a quantia mutuada vence juros de 1,75% li quidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de seis meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 25 de março de 1982, 25 de setembro de 1982 e 25 de março de 1983; que, a devedo ra se obrigou a efetuar o resgate do empréstimo concedido e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios, decorrentes do referido contrato, no prazo de 417 dias a contar da 01 de fevereiro de 1982, tendo se obri gado, sem prejuízo dos demais encargos estipulados, a efe tuar o pagamento do principal no valor de US\$250.000,00, através de uma única parcela com vencimento em 25 de março de 1983; que, nos termos da cláusula de paridade cambial (cláusula nona), a devedora se obrigou pelo pagamento da va riação cambial verificada entre a data da assinatura do con trato e o pagamento efetivo do débito contraído; que, para assegurar o pronto pagamento e liquidação de seu débito, com preendendo principal e acessórios, a devedora emitiu a favor do credor, cinco notas promissórias, devidamente avalizadas, sendo uma no valor de Cr\$71.619.200,00 referente ao princi pal com vencimento em 25 de março de 1983, três nos valores de Cr\$1.552.500,00, Cr\$7.496.300,00 e Cr\$9.602.300,00, com vencimentos em 25 de março de 1982, 25 de setembro de 1982 e 25 de março de 1983, referentes aos juros e uma no valor de Cr\$1.797.500,00 referente à comissão, com vencimento em 25

CÓPIA

.(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

8

Verso

de setembro de 1982, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel objeto da garantia: Cr\$19.442.500,00; multa de 20%, em caso judicial. Registrado por Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.16-21821. EM 22/SETEMBRO/1982. Por escritura de hipoteca de 02 de setembro de 1982, lavrada no 52 Cartório de Notas desta Capital, L. 1942, fls. 200, a proprietária e hipotecante Sonata S.A. Agro Pastoral Importadora e Comercial, com anuência da Cia Agrícola Parnaíba, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SAFRA S.A., com sede nesta Capital, (CGC 58.160.789/0001-28), para garantia da dívida que, em 31 de agosto de 1982, através de Contrato de Empréstimo Externo que tomou o número 07.082.090-2, o credor concedeu à devedora DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, um empréstimo no valor de Cr\$54.941.621,00, correspondente ao repasse da importância de US\$285.100.00, obtida junto ao Union Bank of Switzerland (Zurich); que, o credor fez jús, em razão do referido contrato, à comissão de repasse de 6,0% ao ano, pagável anual e antecipadamente, aplicada sobre o saldo devedor em aberto, calculada à taxa cambial vigente na época do pagamento, sendo que a primeira e única parcela da referida comissão, no valor de Cr\$ Cr\$1.655.662,71, foi pago no ato, mediante desconto; que, sobre a quantia mutuada vence juros de 1,25% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de seis meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 28 de fevereiro de 1983; que a devedora se obrigou a efetuar o resgate do empréstimo con

(continua na ficha 9)

EM BRANCO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

21821

ficha

9

São Paulo 22 de SETEMBRO de 1982

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

Denilson A. Moraes
R.F. 755.005.00
SPP/PA

concedido e o pagamento integral de seu débito, compreendendo do principal e acessórios, decorrentes do referido contrato, no prazo de 181 dias a contar de 31 de agosto de 1982, tendo se obrigado, sem prejuízo dos demais encargos estipulados, a efetuar o pagamento do principal no valor de US\$ US\$285,100.00, através de uma única parcela com vencimento em 28 de fevereiro de 1983; que, nos termos da cláusula de paridade cambial (cláusula nona), a devedora se obrigou pelo pagamento da variação cambial verificada entre a data da assinatura do contrato e o pagamento efetivo do débito contraído; que, para assegurar o pronto pagamento e liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios, a devedora emitiu a favor do credor, duas notas promissórias, devidamente avalizadas, sendo uma no valor de Cr\$79.801.600,00, referente ao principal e uma no valor de Cr\$10.699.300,00, referente aos juros, ambas com vencimento em 28 de fevereiro de 1983, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel objeto da garantia: Cr\$29.941.000,00; multa de 20%, em caso judicial.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.17-21821. Em 06/OUTUBRO/1982. Por escritura de cessão de direitos em pagamento de 30 de setembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1942, fls.231, a compromissária Cia. Agrícola Parnaíba, com sede nesta Capital, CGC. nº 60.836.103/0001-18, como coligada que é da devedora Dacon S/A. Veículos Nacionais, CEDEU e TRANSFERIU aos credores BANCO SAFRA S/A., com sede nesta Capital, CGC. número 58.160.789/0001-28, e BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, CGC nº 61.088.696/0001-44, todos os seus direitos decorrentes do instrumento particular de compromisso
(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

9

verso

so objeto do R.4-21821, pelo valor de Cr\$140.585.846,17, na proporção de 77,68% ao primeiro e 22,32% ao segundo, a título de dação em pagamento dos débitos da devedora para com os mesmos credores, decorrentes dos contratos objetos dos R.14 R.15 e R.16-21821.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

R.18-21821. Em 06/OUTUBRO/1982. Por escritura de transmissão de domínio de 30 de setembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1942, fls.231, a proprietária Sonata S/A. Agro Pastoral, Importadora e Comercial, TRANSMITIU o domínio do imóvel aos BANCO SAFRA S/A. e BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., pelo valor de Cr\$140.585.846,17, na proporção de 77,68% ao primeiro e 22,32% ao segundo, em cumprimento à cessão objeto do R.17-21821. Valor venal do imóvel-1982: Cr\$10.769.539,00.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.19-21821. Em 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelado o R.4-21821 por força dos R.17 e R.18-21821.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.20-21821. Em 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelada a hipoteca objeto do R.14-21821, por força do R.17-21821, e autorização do credor Banco Safra S/A., com sede nesta Capital, outorgada na escritura objeto do mesmo R.17-21821.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.21-21821. Em 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelada a hipoteca objeto do R.15-21821, por força do R.17-21821, e autorização do credor Banco Safra de Investimentos S/A., com sede nesta

(continua na ficha 10)



EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
21821

ficha
10

13. Maria Aparecida dos Santos
R.F. 614.468.301

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 06 de OUTUBRO de 1982

Denison B. Moraes
R.F. 755.409.500
SP/PA

Capital, na escritura objeto do mesmo R.17-21821.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.22-21821. Em 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelada a hipoteca objeto do R.16-21821, por força do R.17-21821, e autorização do credor Banco Safra S/A., com sede nesta Capital, na escritura objeto do mesmo R.17-21821.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.23-21821. EM 15/AGOSTO/1984. Fica averbado que, o EDIFÍCIO DACON, à Avenida Cidade Jardim nºs 312, 318, 330, 340, 354, 364, 374, 386 e 400 e Avenida Brigadeiro Faria Lima nºs 680 e 700, foi instituído ao regime de condomínio nos termos da Lei nº 4591 de 16/12/1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 55815 de 08/03/1965, conforme registro nº 31 na matrícula nº 9892 e sua convenção registrada sob nº 2728 no L.3 deste Cartório, nesta data; averbação essa autorizada na escritura de declarações, instituição e de convenção de condomínio de 20 de novembro de 1980, lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, L.982-EBF, fls.172, por certidão de 31 de julho de 1984.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

AV.24-21821. EM 30/AGOSTO/1984. Fica averbado que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal desta Capital, pelo contribuinte nº 015.117.0156-0, conforme prova a notificação recibo do imposto predial do exercício de 1984; averbação essa autorizada na escritura de 29 de dezembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1971, fls.180.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto

Esc. Aut.

(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21821

ficha

10

Verso

R.25-21821, EM 30/AGOSTO/1984. Por escritura de venda e compra de 29 de dezembro de 1982, lavrada no 52 Cartório de Notas desta Capital, L.1971, fls.180, os proprietários Banco Safra S/A., com sede nesta Capital, (CGC 58.160.789/0001-28), e Banco Safra de Investimentos S/A., com sede nesta Capital, (CGC 61.088.696/0001-44), VENDERAM o imóvel a PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, (CGC 50.673.524/0001-11), pelo preço de Cr\$65.000.000,00. Valor venal do imóvel - 1984: Cr\$44.954.285,00.

Registrado por

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

AV.26-21821. EM 26/SETEMBRO/1984. Fica averbado, que uma área de 116,00m2, desmembrada do terreno do Edifício Dacon, foi desapropriada e adjudicada à MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, conforme R.1 na matrícula nº 43999.

Averbado por

Waldeol Wanderley Rosada-Oficial Maior Subst.

CERTIDÃO

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 01-ABR. 2004

13º Oficial de Registro de Imóveis

☐ Ana Cristina Clápis
☐ Claudir Aparecido Coutinho
☐ Maria Talitha Siqueira Franco
☐ Samara Cristina Rosada
☒ Simone Cristina Rosada
☐ Teresinha Aparecida Pessoto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Buscas efetuadas por:

Extraída por:

Ao Oficial...R\$ 14,91
 Ao Estado...R\$ 4,24
 Ao IPESP...R\$ 3,15
 Ao Reg. Civil...R\$ 0,78
 Ao Trib. Just...R\$ 0,78
 Total...R\$ 23,86
 Recibo: 063
 Guia nº

021821010404

Pedido Nº 137078

São Paulo 01 de abril de 2004 às 13:37:45 horas.

ARMANDO CLÁPIS, 13º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA que, revendo o Livro 2 - Registro Geral, consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL,

2000-0345519-0
13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
21820

ficha
1

São Paulo, 8 de FEVEREIRO de 1979

UNIDADE AUTÔNOMA - LOJA Nº 05, com entrada pelo nº 364 da AVE NIDA CIDADE JARDIM, situada no andar térreo do EDIFÍCIO DA- CON, nesta Capital, no 202 Subdistrito (Jardim América), com respondendo o direito dela inseparável de uso perpétuo e ex- clusivo daquelas partes comuns de uso especial e exclusivo do Setor Baixo, integradas por duas faixas de terreno não edificado, situadas, a primeira entre o alinhamento da Ave- nida Cidade Jardim e a fachada da frente da Loja, com 8,84m por 3,80m, fechando a área de 33,60m², e a segunda entre o alinhamento da Rua Gumercindo Saraiva e a fachada dos fundos da Loja, com 8,40m por 2,01m, fechando a área de 16,80m²; tem a área real privativa de 457,53m², incluída, aí, a área das partes de uso especial e exclusivo da unidade, a área real comum de 70,96m², encerrando a área total de 528,29m²; a essa unidade corresponde uma participação ideal de 1,47% nas par- tes comuns a todos os condôminos ou titulares de unidades au- tônomas, inclusive o terreno, e de 2,44% nas partes comuns correspondentes apenas aos condôminos ou titulares de todas as unidades autônomas integrantes do Setor Baixo. O EDIFÍCIO DACON, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nºs 680 e 700, e Ave- nida Cidade Jardim, nºs 318, 330, 340, 354, 364, 374, 386 e 400, está sendo construído em terreno descrito na matrícula nº 9892 do Livro Dois, deste Cartório.

PROPRIETÁRIAS - 1) DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital, (CGC nº 61.143.657/0001-00), conforme trans- crições nºs 18.946 - L.3-S, 19.520 - L.3-U, 31.363, 31.364, 31.365 - L.3-AE, 47.193 - L.3-AO e 48.141 - L.3-AO; e SONA- TA S.A. AGRO PASTORIL IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede nes- ta Capital, (CGC nº 60.836.129/0001-66), conforme R.1 na ma- trícula nº 8068 e R.2 na matrícula nº 9892, da fração do terreno.
2) SONATA S.A. AGRO PASTORIL IMPORTADORA E COMERCIAL, com se
(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

1

verso

sede nesta Capital, das benfeitorias.

REGISTRO ANTERIOR - Trs. 19.946 - L.3-S, 19.520 - L.3-U, 31.363, 31.364 e 31.365 - L.3-AE, 47.193 - L.3-AO e 48.141 L.3-AO, e R.1 na matrícula nº 8068 e R.2 na matrícula 9892.

Contribuinte nº

0 OFICIAL

Fernando de Barros Silveira
Fernando de Barros Silveira

AV.1-21820. EM 08/FEVEREIRO/1979. Conforme inscrição nº 17.649 feita no Livro 4-V-ímpar, em 25 de setembro de 1974, nos termos da escritura de 25 de junho de 1974, lavrada no 9º Cartório de Notas desta Capital, L.1494, fls.123, parte da fração ideal de 1,47% da totalidade do terreno acha-se prometida a venda a SONATA S.A. AGRO PASTORIL IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede nesta Capital, pela proprietária DACON S. A. VEÍCULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital.

Averbado por

Shieko Shiwa
Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.2-21820. EM 08/FEVEREIRO/1979. Conforme R.2 na matrícula nº 9892, o EDIFÍCIO DACON, que receberá os nºs 680 e 700 da Avenida Brigadeiro Faria Lima, e nºs 318, 330, 340, 354, 364, 374, 386 e 400 da Avenida Cidade Jardim, foi objeto de incorporação imobiliária, a requerimento da incorporadora Sonata S.A. Agro Pastoral Importadora e Comercial, com anuência da proprietária Dacon S.A. Veículos Nacionais.

Averbado por

Shieko Shiwa
Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.3-21820. Em 08/FEVEREIRO/1979. Conforme AV.10 na matrícula nº 9892, feita em 17 de outubro de 1978, a construção da

(Continua na ficha 2)

EM BRANCO

CÓPIA

1862
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

2008-0345519-0

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
21820

ficha
2

São Paulo, 08 de FEVEREIRO de 1979

R.F. 755.495.5.09

loja nº 05, sob nº 364 da Avenida Cidade Jardim, foi concluída, conforme Auto de Vistoria Parcial nº 30/78, expedido em 11 de outubro de 1978, pela Prefeitura do Município desta Capital.

Averbado por

Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

R.4-21820. Em 08/FEVEREIRO/1979. Por instrumento particular de promessa de cessão de direitos e de compromisso de venda e compra quitados, de 24 de novembro de 1978, passado nesta Capital, a proprietária e compromissária Sonata S.A. Agro Pastoral, Importadora e Comercial, com sede nesta Capital, PROMETEU VENDER e CEDER a fração ideal de 1,47% do terreno, bem como PROMETEU VENDER as benfeitorias da loja nº 05, sob nº 364 da Avenida Cidade Jardim, localizada no andar térreo do Edifício Dacon, a COMPANHIA AGRÍCOLA PARNAÍBA, com sede nesta Capital, (CGC nº 60.836.103/0001-18), em caráter irrevogável e irrevogável, pelo preço de Cr.\$16.500.000,00, dos quais: a) Cr.\$9.650.000,00 correspondem ao valor da fração ideal de terreno, sendo Cr.\$8.694.941,00 para a fração ideal de terreno decorrente do contrato de compromisso inscrito sob nº 17.649, referido na AV.1-21820, e Cr.\$955.059,00 para a fração ideal de terreno do domínio da promitente vendedora conforme R.1 na matrícula nº 8068 e R.2 na matrícula nº 9892; e b) Cr.\$6.850.000,00 correspondem ao valor das benfeitorias, integralmente pagos e quitados, na forma do título; que a promessa é feita "ad-corpus" no estado em que se encontram, cabendo a promitente compradora e cessionária promover as suas expensas os acabamentos finais que forem necessários; e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título.

Registrado por

Shieko Shiwa - Esc. Aut. (Cont. no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CARTEIRA Nº 123456789
MÁRIO ALBERTO ROCHA
ESCRITURANTE

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

2

verso

R.5-21820. Em 05/SETEMBRO/1979. Por escritura de hipoteca de 28 de agosto de 1979, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1789, fls.27, Dacon S.A. Veículos Nacionais, com sede nesta Capital, na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno, e Sonata S.A. Agro Pastoril, Importadora e Comercial, com sede nesta Capital, na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno e das benfeitorias, e com promissária de parte da fração ideal de terreno, com interveniência da promitente compradora e cessionária Companhia Agrícola Parnaíba, com sede nesta Capital, HIPOTECARAM o imóvel ao BANCO SAFRA S.A., com sede nesta Capital, inscrito no CGC nº 58.160.789/0001-28, para garantia da dívida contraída pela devedora Dacon S.A. Veículos Nacionais no contrato de Repasse de Empréstimo Externo nº 07.079.047-7, celebrado em 21 de agosto de 1979, no valor de Cr\$40.970.000,00, correspondente ao repasse da importância de US\$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil dólares) obtida junto ao Union Bank of Switzerland (Zurich - Suíça), a ser liberado em parcelas de US\$500.000,00 em 21 de agosto de 1979 e US\$ - US\$1.000.000,00 em 28 de agosto de 1979, com a conversão em moeda nacional à taxa de câmbio do dia de cada uma das liberações; que em razão do referido empréstimo o credor fez jus a comissão de repasse de 6% ao ano, calculada sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na data de cada pagamento; que sobre as quantias repassadas incidirão a partir das liberações efetuadas, juros de 1,25% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual, pela qual sejam oferecidos dólares americanos, pelo prazo de 06 meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial -

(Continua na ficha 3)

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
CLAUDIA CRISTINA CL
SAMARA APARECIDA
MARIA TATIANA CRISTINA
TE

CÓPIA

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

Denison S. Mota
R.F. 755.405.507

matrícula

21820

ficha

3

São Paulo, 05 de SETEMBRO de 1979

vigente na ocasião, pagáveis em 28 de agosto de 1979, 28 de fevereiro de 1980, 28 de agosto de 1980, 02 de março de 1981 e 28 de agosto de 1981; que a devedora se obriga a efetuar o resgate do empréstimo e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios no prazo de 738 (setecentos e trinta e oito) dias, de uma só vez, no dia 28 de agosto de 1981; que para assegurar o pronto pagamento e liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios a devedora entregou ao credor sete (07) notas promissórias, com os seguintes valores e vencimentos: Cr.\$79.483.500,00 - em 28 de agosto de 1981, referente ao principal do empréstimo; Cr.\$173.500,00 em 28 de agosto de 1979; Cr.\$4.717.200,00 em 28 de fevereiro de 1980; Cr.\$5.631.400,00 em 28 de agosto de 1980; Cr.\$6.763.900,00 em 02 de março de 1981; e Cr.\$7.377.300,00 em 28 de agosto de 1981, referente aos juros; e Cr.\$3.650.200,00 em 28 de agosto de 1980, referente à comissão; multa de 20% e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título.

Registrado por

Shieko Shiwa - Esc. Autorizada

AV.6-21820. Em 26/MAIO/1980. Por instrumento particular de retificação e ratificação passado em 18 de abril de 1980, nesta Capital, a incorporadora, promitente vendedora e promitente cedente Sonata S/A Agro Pastoral, Importadora e Comercial e a compromissária Companhia Agrícola Parnaíba autorizaram esta averbação, em retificação ao instrumento particular datado de 24 de novembro de 1978, objeto do R.4-21820 para constar que, em virtude de substituição de plantas de construção do Edifício Dacon, aprovada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, em data de 26 de novembro de 1978, me

.(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

3

verso

diante apostilamento ao Alvará de Licença sob nº 21.987, com a revisão de todos os documentos técnicos do empreendimento resultando daí o remanejamento das áreas e frações ideais no terreno atribuídas às unidades autônomas previstas para o condomínio, tudo refletindo na reformulação da incorporação imobiliária objeto da averbação nº 15 na matrícula nº 9892, a unidade autônoma LOJA Nº 5, objeto desta matrícula, passou a ser assim descrita: LOJA Nº 5, sob nº 364 da Avenida Cidade Jardim, situa-se no andar térreo, abrangendo salão, escada interna, mezzanino e instalações sanitárias; confronta pela frente com o terreno do condomínio que dá para a Avenida Cidade Jardim, em virtude do recuo da construção, pelo lado direito de quem da Avenida Cidade Jardim olha para a unidade, com a unidade autônoma loja nº 4, do lado esquerdo com a unidade autônoma loja nº 6 e nos fundos com o terreno do condomínio que dá para a Rua Gumerindo Saraiva, em virtude do recuo da construção; a esta loja corresponde de forma dela inseparável, o direito de uso perpétuo e exclusivo daquelas partes comuns de uso especial e exclusivo do Setor Baixo, integradas por duas faixas de terreno não edificadas, situadas a primeira, entre o alinhamento da Rua Gumerindo Saraiva, e a fachada dos fundos da loja, com 8,40m por 2,01m, fechando a área de 16,80m², mais ou menos, e a segunda, entre o alinhamento da Avenida Cidade Jardim e a fachada da frente da loja com 8,40m por 2,00m, fechando a área de 16,80m², mais ou menos; tem a área real privativa e total de 459,23m², incluída aí a área das partes comuns de uso exclusivo e especial da unidade; correspondendo-lhe uma participação ideal de 2,95% nas partes comuns correspondentes apenas aos condôminos ou titulares de todas as unidades autônomas do Setor Baixo e uma participação ideal de 1,71% nas partes comuns a todos os

(continua na ficha 4)

EM BRANCO

OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
CLÁUDIA CRISTINA CLAPES
SAMARA APARECIDO C.
MÁRIA TÁLIA CRISTINA
TERC.

ps 67
Maria Aparecida dos Santos
RP. 614.468.3.01
SP - PI

2008-0.345519-0

LIVRO Nº2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

Denison S. Moraes

R.F. 52.115.00
SP/1/1A

matrícula

21820

ficha

4

São Paulo, 26 de MAIO de 1980

condôminos ou titulares de todas as unidades autônomas do Edifício Dacon, inclusive o terreno; e o mais tudo conforme consta do instrumento ao início mencionado.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.7-21820. Em 26/MAIO/1980. Por escritura de hipoteca de 30 de abril de 1980, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1821, fls.109, Dacon S.A. Veículos Nacionais, com sede nesta Capital, (CGC 61.143.657/0001-00), na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno, e Sonata S. A. Agro Pastoril, Importadora e Comercial, com sede nesta Capital, (CGC 60.836.129/0001-66), na qualidade de proprietária da fração ideal de terreno e das benfeitorias e compromissária de parte da fração ideal de terreno, com interveniência da promitente compradora e promitente cessionária Companhia Agrícola Parnaíba, com sede nesta Capital, HIPOTECARAMO imóvel ao BANCO SAFRA S/A., com sede nesta Capital, (CGC nº 58.160.789/0001-28), para garantia da dívida pela devedora Dacon S.A. Veículos Nacionais no contrato de Repasse de Empréstimo Exterior nº 07.080.003.1, celebrado em 22 de abril de 1980, no valor de Cr\$10.711.150,00, correspondente ao repasse da importância de US\$222.500.00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos dólares), obtida junto ao Central Natl Bank of Cleveland (Nassau-Bahamas); que, o credor fez jus, em razão do referido contrato à comissão de repasse de 6,0% ao ano, pagável anual e antecipadamente, aplicada sobre o saldo devedor em aberto, calculada a taxa cambial vigente na data do pagamento, sendo que a primeira e única parcela da comissão de repasse, no valor de trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e três cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$365.703,69), foi paga no ato mediante desconto; que

(continua no verso)

CÓPIA

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

4

verso

sobre a quantia mutuada, venceu juros de 2,5% ao ano liquidados, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de 06 (seis) meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 27 de junho de 1980 e 29 de dezembro de 1980; que, a devedora se obrigou a efetuar o resgate do empréstimo e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios, no prazo de 251 dias a contar de 22 de abril de 1980, devendo entretanto, sem prejuízo dos demais encargos estipulados, a efetuar amortizações parciais dos seguintes valores e vencimentos: - US\$ US\$55,500.00 em 27 de junho de 1980 e US\$167,000.00 em 29 de dezembro de 1980; que, nos termos da cláusula de paridade - cambial pactuada (cláusula nona) a Devedora se obrigou pelo pagamento da variação cambial verificada entre a data da assinatura do contrato e o pagamento efetivo do débito contratado; que, para assegurar o pronto pagamento de liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios, a Devedora entregou ao Credor 04 (quatro) notas promissórias de sua emissão, devidamente avalizadas, cujos valores e vencimentos são os seguintes: Cr\$2.948.700,00 em 27 de junho de 1980 e Cr\$10.808.300,00 em 29 de dezembro de 1980, referentes ao principal e Cr\$952.800,00 em 27 de junho de 1980 e a quantia de Cr\$1.259.000,00 em 29 de dezembro de 1980, referentes aos juros; multa de 20% e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

AV.8-21820. EM 07/OUTUBRO/1980. Fica averbado que por escri

-(continua na ficha 5)

EM BRANCO

13º OFICIAL DE REG.
DE MOVS
ANA CUSTIN
SILVIA C
MARIA T

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
21820

ficha
5

18.65
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI
2008-0345510

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 07 de OUTUBRO de 1981
Denison S. Moraes
RF 755.923.5.00
SP - PA

CÓPIA

escritura de venda e compra de 10 de setembro de 1980, lavrada no 212 Cartório de Notas desta Capital, L.892, fls.67, registrada sob nº 23 na matrícula nº 9892, a proprietária DAGON S/A. - VEICULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital, tendo transmitido definitivamente o remanescente da fração ideal de terreno onde existiam os prédios nºs 346, 356, 414, 424, 428 e 440 da Avenida Cidade Jardim, e nºs 249 e 239 da Rua Gumerindo Saraiva, com a área de 4.339,92m2, à compromissária SONATA S/A. - AGRO PASTORIL, IMPORTADORA E COMERCIAL, com sede nesta Capital, em cumprimento à escritura de compromisso de venda e compra objeto da inscrição nº 17.649, referida na AV. 1-21820, e sendo esta última titular de domínio do terreno onde existia o prédio nº 326 da Avenida Cidade Jardim, com a área de 476,70m2 por força do R.1 na matrícula nº 8068, passou a ser proprietária da totalidade do terreno com a área de 4.816,62m2, excluída a área de 116,00m2 que foi objeto de desapropriação movida pela Prefeitura do Município desta Capital, em consequência, também proprietária da totalidade da fração ideal de 1,47% correspondente a unidade desta matrícula.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

AV.9-21820. EM 15/SETEMBRO/1981. Por requerimento datado de 12 de setembro de 1981, passado nesta Capital, a proprietária e incorporadora Sonata S/A Agro Pastoral, Importadora e Comercial pede seja averbado, em aditamento à averbação nº 6-21820, feita em 26 de maio de 1980, nos termos do instrumento particular de 18 de abril de 1980, no qual compareceram como anuentes, o Banco Mercantil de São Paulo S/A., Fianasa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A e Banco Fina sa de Investimentos S/A., como titulares do domínio das Lo-

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

5

verso

das Lojas nºs 8 e 9, conforme registro nº 6 nas matrículas nºs 10325 e 10326 e Companhia Agrícola Parnaíba, como com-promissária compradora das Lojas nºs 1,2,3,4,5,6 e 7 e so-breloja, conforme registros nºs 5 nas matrículas nºs 20648, 20649, 20650 e 20651 e 4 nas matrículas nºs 21820 e 21821 e registro nº 7 na matrícula nº 14205, para constar que, com a exclusão da área de 116,00m²., junto à Avenida Cidade Jar-dim, destinada à incorporação, então em processamento pela Municipalidade de São Paulo, o terreno destinado à incorpo-ração do Edifício Dacon, teve sua área reduzida para quatro mil e setecentos metros e sessenta e dois decímetros quadra-dos (4.700,62m²), assim descrito: mede de frente para a Ave-nida Cidade Jardim, inicialmente 56,80m. em curva para a Praça Elíptica, formada pelo encontro da Avenida Cidade Jar-dim com a Avenida Nove de Julho, a seguir 59,50m. em linha curva e finalmente 16,30m. em reta; do lado direito de quem da Avenida Cidade Jardim olha para o imóvel 21,38m., confron-tando com propriedade de José Sahino; do lado esquerdo mede 48,91m., onde faz frente para a Avenida Brigadeiro Faria Li-ma e pelos fundos mede 125,10m., onde faz frente para a Rua Gumercindo Saraiva, encerrando a área titulada de 4.700,62m² sendo todas as medidas aproximadas e o terreno considerado "ad corpus".

Averbado por


Teresinha Ap. Pessoto - esc. aut.

AV.10-21820. EM 15/SETEMBRO/1981. Por requerimento datado de 12 de setembro de 1981, passado nesta Capital, a proprie-tária e incorporadora Sonata S/A Agro Pastoril, Importadora e Comercial pede seja averbado, em retificação a AV.8-21820, para constar que por força do R.1 na matrícula nº 8068 e com a aquisição do remanescente da fração ideal do terreno com

(continua na ficha 6)

12 OFICIAL DE REGIS-
TRAR DE IMÓVEIS
CLAUDIA CRISTINA CLAUPE
SAMARA PAREDO CO-
SIMONE CRISTINA
MARIA TALITA
TERESINHA

EM BRANCO

CÓPIA

13 Ex
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

2008-0345519-0

LIVRO Nº2 - REGISTRO GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula
21820ficha
6

São Paulo,

15 de SETEMBRO de 1981

de São Paulo
JENISON S. MIGUEL
R.F. 755.409.5.06
SP/1681

com a área de 4.339,92m2., por força do R.22 na matrícula nº 9892, passou a ser proprietária da totalidade da fração - ideal de 1,47% do terreno com a área de 4.816,62m2., correspondente à unidade autônoma objeto desta matrícula, incluída a área de 116,00m2., em desapropriação movida pela Prefeitura do Município desta Capital.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - esc. aut.

AV.11-21820. EM 17/NOVEMBRO/1981. Fica averbado que a construção do EDIFÍCIO DACON, à Avenida Cidade Jardim nºs 312 (sobreloja), 318 (loja nº 1), 330 (loja nº 2), 340 (loja nº 3), 354 (loja nº 4), 364 (loja nº 5), 374 (loja nº 6), 386 (loja nº 7) e 400 (entrada principal de acesso ao subsolo e aos andares superiores), e Avenida Brigadeiro Faria Lima nºs 680 (loja nº 9) e 700 (loja nº 8), foi totalmente concluída, conforme Auto de conclusão nº 218/81 -AR.PI. SUOS., de 14 de julho de 1981, expedida pela Administração Regional de Pinheiros, Secretaria das Administrações Regionais da Prefeitura Municipal desta Capital, acompanhado do Certificado de Quitação nº 549.939, série F, expedido em 22/10/1981, pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social-IAPAS, Região Fiscal de Pinheiros-São Paulo; averbação esta autorizada pela proprietária Sonata S/A.- Agro Pastoral, Importadora e Comercial, no requerimento de 26 de outubro de 1981, passado nesta Capital.

Averbado por

Elisabeth Rech - Esc. Aut.

AV.12-21820. EM 22/SETEMBRO/1982. Fica averbado o cancelamento da hipoteca do R.5-21820, do valor de R\$40.970.000,00, conforme autorização do credor Banco Safra S/A., no requerimento de 02 de setembro de 1982, passado nesta Capital.

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

6

verso

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

AV.13-21820. EM 22/SETEMBRO/1982.Fica averbado o cancelamen
to da hipoteca do R.7-21820, do valor de Cr\$10.711.150,00, con
forme autorização do credor Banco Safra S/A., no requerimen
to de 02 de setembro de 1982, passado nesta Capital.

Averbado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.14-21820. Em 22/SETEMBRO/1982.Por escritura de hipoteca de
02 de setembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas des
ta Capital, L. 1942, fls.183, a proprietária Sonata S/A.
Agro Pastoral Importadora e Comercial, com anuência da Cia.
Agrícola Parnaíba, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SAFRA S/A.,
com sede social nesta Capital, (CGC 58.160.789/0001-28), pa
ra garantia da dívida que, em 21 de agosto de 1979, através
de Contrato de Repasse de Empréstimo Externo nº 07.079.047-7
o credor concedeu um empréstimo à devedora DACON S/A. VEI
CULOS NACIONAIS, com sede nesta Capital, inscrita no CGC.
nº 61.143.657/0001-00, no valor de US\$1.500.000,00, mediante
repasse obtido junto ao Union Bank of Switzerland (Zurich -
Suíça), tendo ficado convencionado que o repasse então ajus
tado seria cumprido pelo credor, parceladamente, após a li
beração pelo Banco Central do Brasil, dos recursos deposita
dos na referida autarquia, nos termos da Resolução nº 479,
de 22 de novembro de 1978, através de crédito em conta cor
rente de movimento da mesma devedora, no próprio credor, e,
de acordo com o seguinte esquema: US\$500.000,00 em 21 de
agosto de 1979 que corresponderam naquela data a Cr\$
Cr\$13.335.000,00 e US\$1.000.000,00 em 28 de agosto de 1979,
que corresponderam naquela data a Cr\$27.635.000,00, tendo a
devedora se obrigado a efetuar o resgate do empréstimo então
(continua na ficha 7)

13º OFICIAL DE REGIS
DE IMÓVEIS
ANA CRISTINA CL
CLAUDIA APARECIDO
SILVIA CRISTINA
TERESA

EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula
21820

ficha
7

1567
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - M

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo
São Paulo, 21 de SETEMBRO de 1982

CÓPIA

concedido de uma só vez em 28 de agosto de 1981, acrescido dos encargos contratualmente estipulados; que em data de 03 de junho de 1980, a devedora amortizou parcialmente o principal do débito assumido, efetuando o pagamento da importância de US\$650.000,00; que, em 28 de agosto de 1981, através de instrumento particular de prorrogação firmado naquela data, as partes, devedora e credor, de comum acordo, resolveram prorrogar para o dia 31 de agosto de 1982, o vencimento final do saldo devedor do referido contrato, exceção feita aos encargos, devidos até aquela data, que foram pagos nos vencimentos originalmente pactuados; assim ficou convencionado que o débito da devedora, no valor de US\$850.000,00, deveria ser pago até o dia 31 de agosto de 1982, da seguinte forma: US\$80.000,00 em 26 de fevereiro de 1982 e US\$770.000,00 em 31 de agosto de 1982, acrescido dos encargos naquele instrumento previstos, sendo que tais pagamentos seriam efetuados à taxa cambial vigente à época das respectivas liquidações; 4) que, em 31 de agosto de 1982, através de instrumento particular firmado naquela data, as partes, devedora e credor, de comum acordo resolveram prorrogar para o dia 28 de fevereiro de 1983, o vencimento de parte daquela parcela de US\$770.000,00 ou seja tão somente a importância de US\$690.000,00; assim sendo, a importância em moeda nacional correspondente a US\$80.000,00, foi paga em 31 de agosto de 1982, bem como os juros devidos até aquela data e os restantes US\$690.000,00 correspondentes na data do título a Cr\$ Cr\$132.969.900,00, deverão ser pagos de um só vez em 28 de fevereiro de 1983, acrescidos dos encargos de que adiante se cogita e sempre à taxa cambial vigente à época das respectivas liquidações; que, sobre o valor do empréstimo prorrogado de US\$690.000,00, incidiram: a) comissão de repasse no va
(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

7

verso

lor em moeda nacional correspondente a US\$20.815,00 equivalente ao percentual de 6,0% ao ano, paga em 31 de agosto de 1982; e b) juros fixos de 1,25% ao ano, líquidos, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de seis meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor, pagáveis em 28 de fevereiro de 1983; que, representando o débito prorrogado, a devedora emitiu a favor do credor, duas notas promissórias, devidamente avalizadas, nos valores de Cr\$193.136.100,00, referente ao principal e Cr\$25.894.500,00, referente aos juros, ambas com vencimento para o dia 28 de fevereiro de 1983, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel: Cr\$71.000.000,00; multa de 20%, em caso judicial.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.15-21820. Em 22/SETEMBRO/1982. Por escritura de hipoteca de 02 de setembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1942, fls.192, a proprietária e hipotecante Sonata S.A. - Agro Pastoral Importadora e Comercial, com - anuência da Cia. Agrícola Parnaíba, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SAFRA DE INVESTIMENTO S.A., com sede nesta Capital, - (CGC 61.088.696/0001-44), para garantia da dívida que, em 1º de fevereiro de 1982, através de contrato de Repasse de Empréstimo Externo que tomou o nº 07.100.481.5, o credor concedeu à devedora DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, um empréstimo no valor de Cr\$33.442.500,00, correspondente ao repasse da importância de US\$250.000,00, obtida junto ao Union - Commerce Bank (Nassau - Bahamas); que, o credor fez jús em razão do referido contrato, à comissão de repasse de 6,5% ao ano, - pagável - anual e antecipadamente, aplicada sobre o sal

(continua na ficha B)

EM BRANCO

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

21820

ficha

8

1368
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

45
2008-03-19-0

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo de SETEMBRO de 1982

CÓPIA

saldo devedor em aberto, calculada à taxa cambial vigente na época do pagamento, sendo que a primeira parcela da referida comissão, no valor de Cr\$1.432.159,74, foi paga no ato, mediante desconto, e a segunda vencerá em 25 de setembro de 1982; que sobre a quantia mutuada vence juros de 1,75% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de seis meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 25 de março de 1982, 25 de setembro de 1982 e 25 de março de 1983; que, a devedora se obrigou a efetuar o resgate do empréstimo concedido e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios, decorrentes do referido contrato, no prazo de 417 dias a contar de 01 de fevereiro de 1982, tendo se obrigado, sem prejuízo dos demais encargos estipulados, a efetuar o pagamento do principal no valor de US\$250.000,00, através de uma única parcela com vencimento em 25 de março de 1983; que, nos termos da cláusula de paridade cambial (cláusula nona), a devedora se obrigou pelo pagamento da variação cambial verificada entre a data da assinatura do contrato e o pagamento efetivo do débito contraído; que, para assegurar o pronto pagamento e liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios, a devedora emitiu a favor do credor, cinco notas promissórias, devidamente avalizadas, sendo uma no valor de Cr\$71.619.200,00 referente ao principal com vencimento em 25 de março de 1983, três nos valores de Cr\$1.552.500,00, Cr\$7.496.300,00 e Cr\$9.602.300,00, com vencimentos em 25 de março de 1982, 25 de setembro de 1982 e 25 de março de 1983, referentes aos juros e uma no valor de

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

8

verso

Cr\$1.797.500,00 referente à comissão, com vencimento em 25 de setembro de 1982, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel objeto da garantia: Cr\$14.000.000,00; multa de 20%, em caso judicial. Registrado por Sueko Shiwa Yokota

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.16-21820. EM 22/SETEMBRO/1982. por escritura de hipoteca de 02 de setembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L. 1942, fls. 200, a proprietária e hipotecante Sonata S.A. Agro Pastoril Importadora e Comercial, com anuência da Cia. Agrícola Parnaíba, HIPOTECOU o imóvel ao BANCO SAFRA S.A., com sede nesta Capital, (CGC 58.160.789/0001-28) para garantia da dívida que, em 31 de agosto de 1982, através de Contrato de Empréstimo Externo que tomou o número 07.082.090-2, o credor concedeu à devedora DACON S.A. VEÍCULOS NACIONAIS, um empréstimo no valor de Cr\$54.941.621,00, correspondente ao repasse da importância de US\$285.100,00, obtida junto ao Union Bank of Switzerland (Zurich); que, o credor fez jus, em razão do referido contrato, à comissão de repasse de 6,0% ao ano, pagável anual e antecipadamente, aplicada sobre o saldo devedor em aberto, calculada à taxa cambial vigente na época do pagamento, sendo que a primeira e única parcela da referida comissão, no valor de Cr\$ Cr\$1.655.662,71, foi pago no ato, mediante desconto; que, sobre a quantia mutuada vence juros de 1,25% líquidos ao ano, mais juros variáveis a uma taxa anual pela qual sejam oferecidos dólares americanos pelo prazo de seis meses aos Bancos do Mercado Interbancário de Londres, juros esses calculados no segundo dia útil que preceder o começo de cada semestre, sobre o saldo devedor em aberto, à taxa cambial vigente na ocasião, pagáveis em 28 de fevereiro de 1983; que

(continua na ficha 9)

EM BRANCO



LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

21820

ficha

9

São Paulo

26 SETEMBRO de 1982

CÓPIA

que, a devedora se obrigou a efetuar o resgate do empréstimo concedido e o pagamento integral de seu débito, compreendendo principal e acessórios, decorrentes do referido contrato, no prazo de 181 dias a contar de 31 de agosto de 1982, tendo se obrigado, sem prejuízo dos demais encargos estipulados, a efetuar o pagamento do principal no valor de US\$ US\$285.100.00, através de uma única parcela com vencimento em 28 de fevereiro de 1983; que, nos termos da cláusula de paridade cambial (cláusula nona), a devedora se obrigou pelo pagamento da variação cambial verificada entre a data da assinatura do contrato e o pagamento efetivo do débito contraído; que, para assegurar o pronto pagamento e liquidação de seu débito, compreendendo principal e acessórios, a devedora emitiu a favor do credor, duas notas promissórias, devidamente avalizadas, sendo uma no valor de Cr\$79.801.600,00, referente ao principal e uma no valor de Cr\$10.699.300,00, referente aos juros, ambas com vencimento em 28 de fevereiro de 1983, e com as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do título. Valor do imóvel objeto da garantia: Cr\$25.000.000,00; multa de 20%, em caso judicial.

Registrado por

Sueko Shiwa Yokota - Esc. Aut.

R.17-21820. EM 06/OUTUBRO/1982. Por escritura de cessão de direitos em pagamento de 30 de setembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L. 1942, fls. 231, a compromissária Cia. Agrícola Parnaíba, com sede nesta Capital, CGC. 60.836.103/0001-18, como coligada que é da devedora Dacon S/A. Veículos Nacionais, CEDEU e TRANSFERIU aos credores BANCO SAFRA S/A., com sede nesta Capital, CGC. nº 58.160.789/0001-28, e BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., com sede nesta Capital, CGC. 61.088.696/0001-44, todos os seus (continua no verso)

EM BRANCO

matrícula

21820

ficha

9

verso

direitos decorrentes do instrumento particular de compromisso objeto do R.4-21820, pelo valor de G\$123.000.000,00, na proporção de 77,68% ao primeiro e 22,32% ao segundo, a título de dação em pagamento dos débitos da devedora para com os mesmos credores, decorrentes dos contratos objetos dos R.14, R.15 e R.16-21820.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes esc. aut.

R.18-21820. EM 06/OUTUBRO/1982. Por escritura de transmissão de domínio de 30 de setembro de 1982, lavrada no 52 Cartório de Notas desta Capital, L. 1942, fls. 231, a proprietária Sonata S/A. Agro Pastoril, Importadora e Comercial, TRANSMITEU o domínio do imóvel aos BANCO SAFRA S/A. e BANCO SAFRA DE INVESTIMENTOS S/A., pelo valor de G\$123.000.000,00, na proporção de 77,68% ao primeiro e 22,32% ao segundo, em cumprimento à cessão objeto do R.17-21820. Valor venal do imóvel (1982): G\$10.453.331,00.

Registrado por

Maria do Carmo Mendes esc. aut.

AV.19-21820. EM 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelado o R.4-21820 por força dos R.17 e R.18-21820.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes esc. aut.

AV.20-21820. EM 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelada a hipoteca objeto do R.14-21820, por força do R.17-21820, e autorização do credor Banco Safra S/A, com sede nesta Capital, outorgada na escritura objeto do mesmo R.17-21820.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes esc. aut.

AV.21-21820. EM 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelada a hipoteca objeto do R.15-21820, por força do R.17-21820, e autorização

(continua na ficha 10)

EM BRANCO

13 OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
ANA CRISTINA CLAUDIA
SAMARA PA REGO
SIMONE CRISTINA
MARIA TÁLLI
TERE

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

21820

ficha

10

13.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo, 06 de OUTUBRO de 1985

CÓPIA

do credor Banco Safra de Investimentos S/A., com sede nesta Capital, na escritura objeto do mesmo R.17-21820.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.22-21820. Em 06/OUTUBRO/1982. Fica cancelada a hipoteca objeto do R.16-21820, por força do R.17-21820, e autorização do credor Banco Safra S/A., com sede nesta Capital, na escritura objeto do mesmo R.17-21820.

Averbado por

Maria do Carmo Mendes - esc. aut.

AV.23-21820. EM 15/AGOSTO/1984. Fica averbado que, o EDIFÍCIO DACON, à Avenida Cidade Jardim nºs 312, 318, 330, 340, 354, 364, 374, 386 e 400 e Avenida Brigadeiro Faria Lima nºs 680 e 700, foi instituído ao regime de condomínio nos termos da Lei nº 4591 de 16/12/1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 55815 de 08/03/1965, conforme registro nº 31 na matrícula nº 9892 e sua convenção registrada sob nº 2728 no L.3 deste Cartório, nesta data; averbação essa autorizada na escritura de declarações, instituição e de convenção de condomínio de 20 de novembro de 1980, lavrada no 21º Cartório de Notas desta Capital, L.982-EBP, fls.172, por certidão de 31 de julho de 1984.

Averbado por

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

R.24-21820. EM 30/AGOSTO/1984. Por escritura de venda e compra de 29 de dezembro de 1982, lavrada no 5º Cartório de Notas desta Capital, L.1971, fls.180, os proprietários Banco Safra S/A., com sede nesta Capital, (CGC 58.160.789/0001-28) e Banco Safra de Investimentos S/A., com sede nesta Capital, (CGC 61.088.696/0001-44), VENDERAM o imóvel a PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capi

(continua no verso)

EM BRANCO

matrícula
21820

ficha
10
Verso

tal, (CGO 50.673.524/0001-11), pelo preço ajustado de Cr\$ Cr\$55.000.000,00. Valor venal do imóvel exercício de 1984: Cr\$43.634.855,00.

Registrado por

[Assinatura]

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

AV.25-21820. EM 30/AGOSTO/1984. Fica averbado que o imóvel objeto desta matrícula acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal desta Capital, pelo contribuinte nº 015.117.0155-2, conforme prova a notificação recibo do imposto predial do exercício de 1984; averbação essa autorizada na escritura objeto do R.24-21820.

Averbado por

[Assinatura]

Teresinha Ap. Pessoto - Esc. Aut.

AV.26-21820. EM 26/SETEMBRO/1984. Fica averbado, que uma área de 116,00m2, desmembrada do terreno do EDIFÍCIO DACON, foi desapropriada e adjudicada à MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, conforme R.1 na matrícula nº 43999.

Averbado por

[Assinatura]
Waldseir Wanderley Rosada-Oficial Maior Subst.

CERTIDÃO

Nada mais consta com relação ao imóvel de matrícula certificada. A presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) da referida matrícula, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei Federal nº 6.015/1973. De tudo, dá fé. São Paulo, 01 ABR. 2004

[Assinatura]

13º Oficial de Registro de Imóveis

[] Ana Cristina Clápis
[] Claudir Aparecido Coutinho
[] Maria Talitha Siqueira Franco
[] Samara Cristina Rosada
[x] Simone Cristina Rosada
[] Teresinha Aparecida Pessoto

PRAZO DE VALIDADE

Para fim do disposto no inciso IV do art. 1º do Decreto Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Capítulo XIV do Provimento CGJ 58/1989, a presente certidão é válida por 30 dias, a contar da data de sua emissão, sem reserva de prioridade (processo nº 000.02.004824-6, 1ª Vara de Registros Públicos de São Paulo)

Buscas efetuadas por

[Assinatura]

Extraída por

[Assinatura]

Ao Oficial...RS 14,91
Ao Estado...RS 4,24
Ao IPESP...RS 3,15
Ao Rec. Civil...RS 0,78
Ao Trib. Just...RS 0,78
Total...RS 23,86
Recibo : *[Assinatura]*
Guia N° *[Assinatura]*

021820010404

Pedido Nº 137078

São Paulo 01 de abril de 2004 às 13:37:45 horas.

1571
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP-PI
2000 0.315.519-0

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

48
CÓPIA

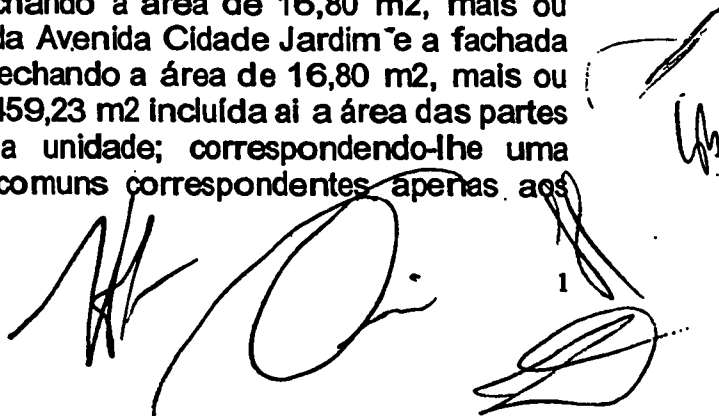
Denison S. Moraes
R.F. 755.005.500
SP-PI PA

1. - PARTES CONTRATANTES

1.1 - As signatárias deste instrumento, de um lado, **PORTOFINO REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede social na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 2100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.673.524/0001-11, representada neste ato, por seus diretores ao final assinados e identificados, como **LOCADORA** e assim doravante simplesmente designada, de outro lado, **GIULIANO ANDRÉA DE LUCA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 19.978.794-3-SSP/SP e do CPF/MF 256.222.958-40, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, nº. 144, apto. 141 B, Cerqueira César, CEP 05413-000; **CÁSSIO NELSON GEBARA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 25.112.856-8-SSP/SP e do CPF/MF 311.583.628-70, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº. 1232, 9º andar, Jardim Paulista, CEP 01404-001 e, **THIAGO SAYÃO MANSUR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 25.348.644-0-SSP/SP e do CPF/MF 220.542.718-02, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martinico Prado, nº. 241, apto. 63, Vila Buarque, CEP 01254-13-000, como locatários, doravante designados simplesmente **LOCATÁRIOS**, têm entre si como certo e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

2. - OBJETO DA LOCAÇÃO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a locação dos seguintes imóveis: A - Unidade autônoma loja nº. 05 (cinco), com entrada pelo nº. 364 da Avenida Cidade Jardim, localizada no andar térreo do Edifício Dacon, no 20º Subdistrito-Jardim América, do distrito, município, comarca e 13º Circunscrição Imobiliária desta Capital, abrangendo salão, escada interna, mezanino e instalações sanitárias; confronta-se pela frente com o terreno do condomínio que dá para a Avenida Cidade Jardim, em virtude do recuo da construção, pelo lado direito de quem da Avenida Cidade Jardim olha para a unidade, com a unidade autônoma loja nº. 4, do lado esquerdo com a unidade autônoma loja nº. 6 e nos fundos com o terreno do condomínio que dá para a Rua Gumercindo Saraiva, em virtude do recuo da construção; a esta loja corresponde de forma dela inseparável, o direito de uso perpétuo e exclusivo daquelas partes comuns de uso especial e exclusivo do Setor baixo, integrado por duas faixas de terreno não edificado, situado a primeira, entre o alinhamento da Rua Gumercindo Saraiva, e a fachada dos fundos da loja, com 8,40m por 2,01m, fechando a área de 16,80 m², mais ou menos, e a segunda, entre o alinhamento da Avenida Cidade Jardim e a fachada da frente da loja com 8,40 m por 2,00 m, fechando a área de 16,80 m², mais ou menos; tem a área real privativa e total de 459,23 m² incluída aí a área das partes comuns de uso exclusivo e especial da unidade; correspondendo-lhe uma participação ideal de 2,95% nas partes comuns correspondentes apenas aos



1372
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
2008-0.345.519-6
50
CÓPIA

4.7 - Se, em razão de congelamento, ou de qualquer outra medida que implique na não correção do aluguel, durante determinado período, o ~~quantum~~ de o aluguel deixar de guardar relação com o valor real e justo de mercado, o processo de revisão previsto no item 4.5 será antecipado.

4.8 - O vencimento do aluguel mensal ocorrerá no último dia de cada mês e deverá ser pago pelos **LOCATÁRIOS** no primeiro dia do mês subsequente ao vencido, na sede da **LOCADORA**, situada à Avenida Paulista, nº. 2100, nesta Capital ou, através de crédito em conta corrente nº 133.641-5, que a **LOCADORA** mantém junto ao Banco 422, na Agência 002

4.9 - Findo o prazo contratual, enquanto os **LOCATÁRIOS** permanecerem nos imóveis, mesmo durante pendência judicial que vise à retomada dos mesmos, o aluguel continuará a ser reajustado conforme previsto nos itens anteriores desta cláusula.

4.10 - Os encargos da locação especificados no item 6.4 da cláusula 6 infra são de inteira responsabilidade e custo dos **LOCATÁRIOS** que se obrigam a pagá-los, seja qual for o respectivo sistema de cobrança.

4.11 - A **LOCADORA**, observado o disposto no item seguinte, reserva-se o direito de receber qualquer aluguel fora do prazo contratado, sem que isso importe em novação deste contrato. Qualquer despesa judicial, feita pela **LOCADORA** com a cobrança dos alugueres fora do prazo previsto, inclusive honorários dos advogados, correrá por conta dos **LOCATÁRIOS** e deverá ser paga juntamente com o aluguel.

4.12 - A falta de pagamento do aluguel, nas datas estabelecidas, obrigará os **LOCATÁRIOS** ao pagamento de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o aluguel devido, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária calculada de acordo com a variação do IGP-M, apurado pela FGV, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, havendo cobrança judicial. No caso de extinção, suspensão ou congelamento do índice acima indicado, ou se sobre ele vier a ser aplicado qualquer redutor ou tabelamento, serão adotados, pela **LOCADORA**, os índices referidos no item 4.2, na ordem ali indicada.

5. - DESTINO DA LOCAÇÃO

5.1 - A presente locação destina-se à instalação de um licenciamento do Pink Elephant de New York, ou seja, um lounge-bar-club, dos **LOCATÁRIOS**, ora em fase de constituição, sendo terminantemente vedada a alteração de sua destinação, sem a prévia e expressa concordância da **LOCADORA**.

5.2 - A pessoa jurídica do lounge-bar-club, de propriedade dos **LOCATÁRIOS**, uma vez constituída e revestida e todas as formalidades de direito, devidamente

[Handwritten signatures and initials]

ps. 73
Maria Aparecida dos Santos
Rf. 614.468.3.01
SP - PL. 31.5.5 19.24
51

registrada na JUCESP, figurará, então, como nova **LOCATÁRIA dos imóveis** objetos deste contrato, em substituição às pessoas físicas dos sócios. *Denison J. Moraes*
SPH/PA

6. - OBRIGAÇÕES DOS LOCATÁRIOS

Os **LOCATÁRIOS** obrigam-se:

CÓPIA

6.1 - A conservar os imóveis, suas dependências, assim como os equipamentos e bens que os guarnecem, em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem direito de retenção, compensação ou indenização por quaisquer benfeitorias introduzidas, na forma prevista na cláusula 8 adiante.

6.2 - A satisfazer por sua conta e risco todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, inclusive aquelas que forem eventualmente ocasionadas por reclamações de terceiros.

6.3 - A facultar à **LOCADORA**, quando esta entender conveniente, o exame ou vistoria das dependências locadas.

6.4 - A satisfazer, por sua conta e risco, o pagamento das despesas ordinárias de condomínio, água, energia elétrica e gás fornecidos aos imóveis locados, bem como todos e quaisquer tributos, impostos, taxas, seguros, contribuições e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre os imóveis locados, e todas as despesas concernentes à segurança, conservação e manutenção dos imóveis locados, e todas as demais despesas de funcionamento do prédio e desta locação, nos limites da área ocupada, qualquer que seja o sistema de cobrança respectivo. Os **LOCATÁRIOS** deverão encaminhar os respectivos recibos quitados à **LOCADORA**, ficando certo e ajustado entre as partes que tal obrigação deverá se dar até o dia 30 (trinta) de dezembro de cada ano, no máximo, sob pena de infração grave, passível de rescisão.

6.5 - Os **LOCATÁRIOS** se obrigam a respeitar os princípios de direito de vizinhança, responsabilizando-se diretamente por todas as intimações, notificações, cominações e multas a que der causa por infração cometida contra terceiros, cujas responsabilidades não se estenderão à **LOCADORA**.

6.6 - Finda ou rescindida a locação, os **LOCATÁRIOS** obrigam-se a efetuar o pagamento das despesas relacionadas com a presente locação, especialmente as relacionadas no item 6.4 e 7.1, do presente contrato, até a data da entrega das chaves à **LOCADORA**, mesmo que as respectivas contas sejam entregues após a desocupação.

6.7 - Todas as despesas referentes ao registro do presente contrato junto aos órgãos competentes são de exclusiva responsabilidade dos **LOCATÁRIOS**.

6.8 - Os **LOCATÁRIOS** obrigam-se a não manter nas dependências locadas materiais explosivos ou inflamáveis.

[Handwritten signatures and initials]

1574
Município de São Carlos
R.F. 614.468.3.01
SP-2808-0.3:5.519-0

CÓPIA

Denison S. Moraes

6.9 - A carga elétrica instalada pelos **LOCATÁRIOS** nos imóveis não poderá exceder a capacidade das instalações elétricas existentes, que não poderão ser modificadas sem o prévio consentimento por escrito da **LOCADORA** e da aprovação das autoridades competentes, correndo exclusivamente às expensas dos **LOCATÁRIOS** todas as despesas inerentes.

6.10 - Os **LOCATÁRIOS** são responsáveis pelo extravio a que der causa, de avisos de lançamentos de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, etc., incidentes sobre os imóveis, arcando com as multas e correções monetárias, juros e demais encargos a que der causa.

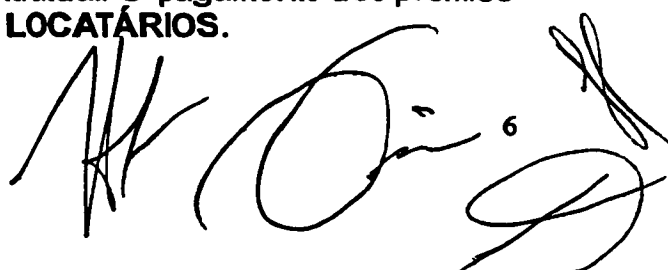
6.11 - Os **LOCATÁRIOS** isentam, irrevogável e irretroatamente, a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade por danos que porventura venha a sofrer nos imóveis locados, em consequência de incêndio ou quaisquer acidentes que ocorram, exceto àqueles em que a **LOCADORA** ou seus prepostos derem comprovadamente causa.

6.12 - Os **LOCATÁRIOS** declaram, expressamente, ter pleno conhecimento da convenção, instituição, especificação e regulamento interno do **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DACON**, comprometendo-se a respeitar, acatar e satisfazer a todas as cláusulas, condições e exigências neles inseridas, sob pena de infração grave, passível de rescisão deste contrato.

6.13 - Declaram ademais os **LOCATÁRIOS**, que já promoveram pesquisas e estudos juntos aos órgãos competentes, e que o zoneamento dos imóveis é adequado à instalação e exploração dos seus negócios. Portanto, são eles os únicos e exclusivos responsáveis pela obtenção do competente alvará de licença de funcionamento de suas atividades nos imóveis, isentando, expressamente a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

7. - SEGUROS

7.1 - Os **LOCATÁRIOS** segurarão os imóveis locados, bem como os equipamentos e bens que os guarnecem, pelo valor total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), correspondendo o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para cada loja, contra os riscos de incêndio, raio, explosão e suas consequências, devendo a apólice conter ainda, cobertura para perda de aluguel, em favor da **LOCADORA**, cobertura essa pelo prazo de 12 meses, contado da ocorrência do sinistro, bem como, contratar o seguro de responsabilidade civil dos imóveis locados durante o período de locação, em companhia seguradora idônea, e mesmo após o vencimento do prazo de locação estabelecido neste contrato, enquanto os **LOCATÁRIOS** permanecerem nos imóveis. Os **LOCATÁRIOS** devem apresentar a **LOCADORA**, cópia da referida apólice, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão contratual. O pagamento dos prêmios devidos será de responsabilidade exclusiva dos **LOCATÁRIOS**.



RS 75
Maria Aparecida dos Santos
CPF: 014.468.301
SP: 01.5.519-0

CÓPIA

Denison S. Moraes
CPF: 755.409.500

7.1.2 – O valor do seguro contra fogo, raio e suas conseqüências corresponderá sempre, ao valor necessário à reconstrução dos imóveis locados e sua reposição em estado de novo.

7.1.3 - Em caso de ocorrência de sinistro, e se o seguro contratado pelos **LOCATÁRIOS** não for suficiente para a reconstrução total, se total a destruição dos imóveis, ou parcial, se parcial a destruição, os **LOCATÁRIOS** responderão pela respectiva diferença.

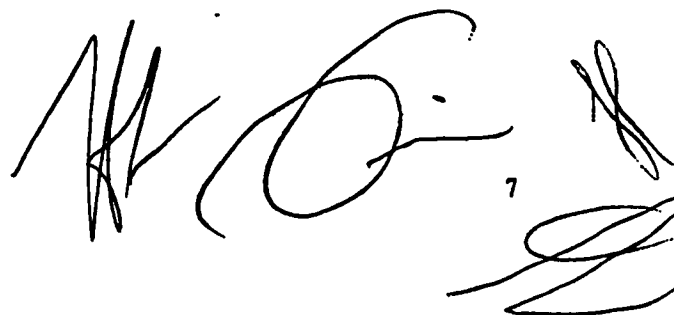
7.1.4 – A apólice deste seguro deverá conter cláusula beneficiária em favor da **LOCADORA** em caso de sinistro. Os **LOCATÁRIOS** obrigam-se a entregar, no prazo de 30 (trinta) dias após a contratação e/ou renovação, uma cópia da apólice do seguro efetuado, bem como fornecer, no mesmo prazo, todos os endossos que vierem a ser emitidos.

7.1.5 - Na hipótese de ocorrência de sinistro total, ficará este contrato rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ou penalidade para qualquer das partes, observado o disposto no item 7.1.3, cabendo à **LOCADORA** receber, diretamente da Companhia Seguradora, o valor correspondente aos alugueres devidos durante o período de reconstrução dos imóveis, na forma e prazo previstos no item 7.1 acima.

7.1.6 - Na hipótese de sinistro parcial, e desde que não haja impedimento ao uso das áreas não atingidas, a locação permanecerá íntegra relativamente a essas áreas, devendo o valor locativo das áreas atingidas serem coberto pelo seguro de perda de aluguel durante o período de reconstrução dos imóveis locados, na forma e prazo previstos no item 7.1, observado o disposto no item 7.1.3 acima.

7.1.7 – A reconstrução ou recuperação em caso de sinistro parcial será levada a efeito pelos **LOCATÁRIOS**, se outra não for a decisão da **LOCADORA**, na ocasião, obedecendo-se sempre às condições existentes hoje nos imóveis locados. Nessa hipótese, os **LOCATÁRIOS** apresentarão à **LOCADORA** o orçamento para reconstrução e colocação dos imóveis em estado de conservação, para exame e aprovação, devendo estas despesas estar totalmente cobertas pela indenização do seguro especificamente para esse fim, observado, ademais, o disposto no item 7.1.3 acima. Os **LOCATÁRIOS** se obrigam na reconstrução a obedecer às características atuais dos imóveis locados, quanto à estrutura, área construída, acabamento, parte hidráulica, elétrica e outras, de maneira a deixar os imóveis em estado de novo, como os recebem nesta data.

7.1.8 – Na reconstrução ou recuperação parcial dos imóveis sinistrados, competirá aos **LOCATÁRIOS** a obtenção junto aos poderes competentes da necessária legalização das obras, ressalvado à **LOCADORA** o direito de fiscalizar a execução da obra e os materiais empregados.



fs76
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.0154
SP - PL 15.519-4

Denison S. Moraes

7.1.9 - Em caso de não cumprimento, pelos **LOCATÁRIOS**, do disposto no item 7.1, e se vier a ocorrer sinistro, ficarão os mesmos **LOCATÁRIOS**, responsáveis pela reconstrução, às suas únicas e exclusivas expensas, das unidades sinistradas, assim como pelo pagamento, à **LOCADORA**, dos valores correspondentes aos alugueres nas mesmas bases e condições estabelecidas neste contrato, durante todo o tempo em que as mesmas estiverem sendo reconstruídas, até final das obras e perfeita regularização que as torne aptas para serem novamente utilizadas.

CÓPIA

8. - BENFEITORIAS E ACESSÕES

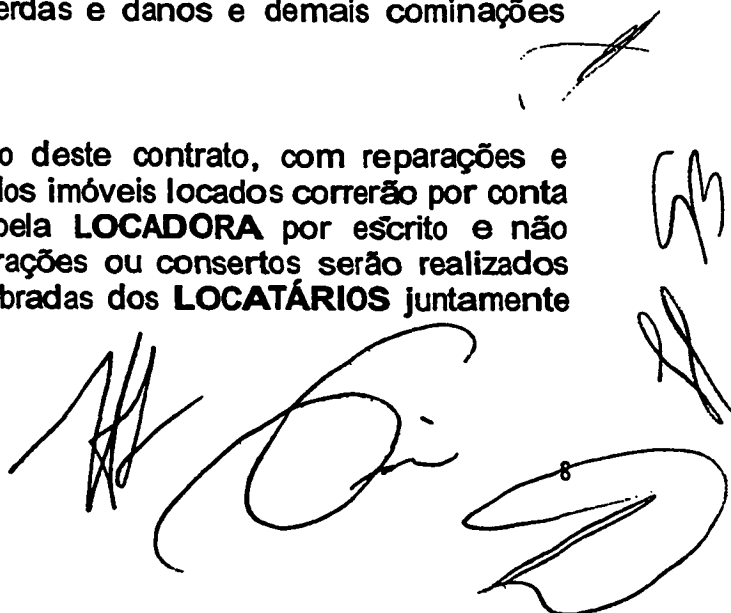
8.1 - Nenhuma benfeitoria, acessão ou modificação poderá ser feita nos imóveis locados pelos **LOCATÁRIOS**, sem prévio consentimento por escrito da **LOCADORA**.

8.2. - Os **LOCATÁRIOS** não terão direito a qualquer indenização, reembolso ou retenção pelas benfeitorias, acessões e modificações que fizer, ainda que necessárias e autorizadas pela **LOCADORA**, as quais ficarão desde logo incorporadas aos imóveis, podendo a **LOCADORA** exigir, quando finda ou rescindida a locação, a demolição à custa e responsabilidade dos **LOCATÁRIOS**, das benfeitorias, acessões e modificações que não lhe convenham, introduzida no imóvel, repondo-o no estado em que o recebeu.

8.2.1 - Os **LOCATÁRIOS** poderão, findo ou rescindido o presente contrato, proceder à retirada das benfeitorias perfeitamente removíveis, realizadas às suas expensas, desde que de tal remoção não advenham quaisquer danos aos imóveis, suas dependências e acessórios.

8.3 - Autorizados os **LOCATÁRIOS** a introduzir benfeitorias e acessões nos imóveis, necessárias aos seus interesses, ficarão eles obrigados a respeitar as determinações do Código de Obras e leis correlatas, e a obter junto aos Poderes Públicos a necessária regularização das obras introduzidas por ela, sob pena de rescisão contratual, e de se sujeitar às perdas e danos e demais cominações legais e contratuais.

8.4 - Todas as despesas feitas no curso deste contrato, com reparações e consertos necessários à boa conservação dos imóveis locados correrão por conta dos **LOCATÁRIOS** e, quando exigidos pela **LOCADORA** por escrito e não realizados pelos **LOCATÁRIOS**, tais reparações ou consertos serão realizados pela **LOCADORA** e as despesas serão cobradas dos **LOCATÁRIOS** juntamente com o próximo aluguel a vencer.



1577
Maria Aparecida dos Santos
2008.014.468.3.01
55
2008.014.468.3.01
55
5.519-0

8.5 - Quaisquer estragos ocasionados nos imóveis pelos **LOCATÁRIOS** serão pagos à parte, não se compreendendo na multa prevista na cláusula 11.

CÓPIA

9. - ENTREGA DAS CHAVES

9.1 - Finda ou rescindida a locação, os imóveis serão vistoriados pela **LOCADORA** na presença dos **LOCATÁRIOS** ou, na falta destes, após notificação extrajudicial, na presença de duas testemunhas idôneas. A **LOCADORA**, constatando haver estragos, deverá ser indenizada pelos **LOCATÁRIOS**, sob pena de sua apuração em Juízo.

9.2 - A entrega das chaves para vistoria, após a desocupação dos imóveis, não exonerará os **LOCATÁRIOS** das obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto ao pagamento do aluguel e encargos, no período em que os imóveis estiverem sendo recuperados dos eventuais estragos causados pelos **LOCATÁRIOS**, sendo, para todos os efeitos, considerada a real entrega das chaves a data em que os imóveis estiverem totalmente recuperados e em condições de uso.

10. - RESCISÃO/RESILIÇÃO DA LOCAÇÃO

10.1 - Nenhuma intimação dos Serviços Públicos será motivo para que os **LOCATÁRIOS** abandonem os Imóveis ou peça rescisão deste contrato, salvo vistoria judicial que apure estar a construção impossibilitada de uso ou por determinação judicial.

10.2 - No caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública que atinja os imóveis locados, este instrumento somente ficará rescindido no momento em que a **LOCADORA** tiver de entregar os imóveis ao Poder Público, e sem indenização de parte a parte, podendo cada qual dos contratantes reclamar do poder expropriante o que lhes for devido.

11. - MULTA

11.1 - Fica estipulada a multa correspondente a 03 (três) alugueres em vigor na data da infração, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar, simultaneamente e sem qualquer formalidade, rescindida a presente locação.



1578
Maria Aparecida dos Santos
R.F. 014.468.3.01
2006-03-5.519-0

CÓPIA

12. - DA GARANTIA – SEGURO FIANÇA LOCATÍCIA

Denison S. Moraes
R.F. 755.499.5.00

12.1 - Os **LOCATÁRIOS** deverão contratar ainda, em companhia seguradora idônea e apresentar a **LOCADORA**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão contratual, o seguro na modalidade fiança locatícia em favor da **LOCADORA**, equivalentes aos 12 (doze) primeiros meses de alugueis oriundos deste contrato, acrescidos das despesas condominiais e IPTU. A cada novo período de 12 (doze) meses, deverá eles **LOCATÁRIOS** ou a pessoa jurídica sucessora, sob pena de rescisão contratual, apresentar uma nova apólice, sob a mesma modalidade, contemplando os valores vigentes do novo período, regra essa, que valerá enquanto os **LOCATÁRIOS** ou a pessoa jurídica sucessora permanecerem no imóvel. O pagamento dos prêmios devidos será de responsabilidade exclusiva dos **LOCATÁRIOS**.

13 - SUBLOCAÇÃO, CESSÃO E EMPRÉSTIMO.

13.1 - Os **LOCATÁRIOS** somente poderão sublocar, ceder ou emprestar os imóveis locados, no todo ou em parte, bem como quaisquer direitos ou obrigações oriundas do presente mediante autorização por escrito da **LOCADORA**.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Qualquer alteração na composição do quadro social da pessoa jurídica da **LOCATÁRIA**, ora em fase de constituição e registro na JUCESP, que resulte na exclusão e/ou substituição de um ou mais dos atuais sócios, deverá ser imediatamente comunicada à **LOCADORA**, sob pena de infração contratual grave, passível de rescisão contratual.

14.2 - Tudo o que for devido em razão deste contrato e não comportar processo executivo será cobrado por ação judicial competente, ficando a cargo da parte vencida os honorários na base de 20% do valor da ação e as despesas judiciais ou extrajudiciais que se verificarem.

14.3 - As partes contratantes se comprometem a cumprir fielmente as cláusulas e condições deste contrato, cabendo aos **LOCATÁRIOS** a obrigação de indenizar a **LOCADORA** dos prejuízos que sobrevierem aos imóveis locados, não se responsabilizando, porém, por danos causados aos ditos imóveis, resultantes de casos fortuitos ou de força maior.

10

Denison S. Moore
R.F. 745.409.5.00
SEP 1/PA

CÓPIA

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

~~São Paulo, 25 de junho de 2008.~~

LOCATÁRIOS: **GIULIANO ANDRÉA DE LUCA**

THIAGO SAYÃO MANSUR

4^o TABELÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Companhia de Cap.
RUA ESTADOS UNIDOS, 628 - CEP: 01427-000 - FONE: (011) 3361-0700
Tabelão: ROL. OSVALDO CANEIRO - Tabelão Substituição Rol. Antônio CANEIRO, 11/08/08

RECONHECO por ser a(s) seguinte(s) firma(s) de
CASSIO NELSON GARRA
27/06/2008 em TEST. DA VERDADE
JACKSON ROBERTO BASSAN-ESCREVENTE
Car. 12063267 Page: 11111114,50 000000000000
Selo(s): MAN312568

338AA

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO.

13.80
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

2008-03:5.519-0

58
Denison S. Moraes
R.F. 755.409.5.00
SP/PA

São Partes neste instrumento:

CÓPIA

- a) **D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Cidade Jardim nº. 374, loja 06, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.967.587/0001-51, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE nº. 35.220.643.023, em sessão de 25.04.2006, e sua 3ª alteração contratual e consolidação de contrato social datada de 06.08.2008, registrada na mesma JUCESP sob nº. 267.351/08-2, em sessão de 04.09.2008, neste ato, representada de conformidade com o artigo 9º, de seu Contrato Social por seu administrador **CÁSSIO NELSON GEBARA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 25.112.856-8-SSP/SP e do CPF/MF 311.583.628-70, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº. 1232, 9º andar, Jardim Paulista, CEP 01404-001, doravante designada **NOVA LOCATÁRIA**;
- b) **SAFRA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2100, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.140.464/0001-05, com seus Estatutos Sociais Consolidados pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2006, cuja Ata encontra-se arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº. 207.165/06-3, em 08/08/2006, neste ato, representado de conformidade com o artigo 14 de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores: **Walton Magalhães de Campos Filho** e **Alberto Corsetti**, já qualificados, eleitos pelas AGOE da outorgante realizadas aos 02/05/2008, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº. 200.415/08-6 em 26/06/2008, doravante designada como **LOCADORA**.

Considerando que:

I - Em 25/06/2008 a empresa **PORTOFINO** e os Srs. **GIULIANO ANDRÉA DE LUCA**, **CÁSSIO NELSON GEBARA** e **THIAGO SAYÃO MANSUR** celebraram



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Portofino' and others that look like 'Luca', 'Cassio', and 'Thiago'.

CÓPIA

1581
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.248-3.01
SP-110-0.3.5.519-8

59

Denison S. Moraes
CONTRATO

Contrato de Locação (doravante denominado simplesmente **CONTRATO**), aditado em 23 de setembro de 2008, por meio dos quais se realizou a locação dos imóveis designados: A - Unidade autônoma loja nº. 05 (cinco), com entrada pelo nº. 364 da Avenida Cidade Jardim, localizada no andar térreo do Edifício Dacon, no 2º Subdistrito-Jardim América, do distrito, município, comarca e 13º Circunscrição imobiliária desta Capital, abrangendo salão, escada interna, mezanino e instalações sanitárias; B) - Unidade autônoma loja nº. 06 (seis), com entrada pelo nº. 374 da Avenida Cidade Jardim, localizada no andar térreo do Edifício Dacon, no 2º Subdistrito-Jardim América, do distrito, município, comarca e 13º Circunscrição Imobiliária desta Capital; - Loja nº. 06 situa-se no andar térreo, abrangendo salão, escada interna, mezanino e instalações sanitárias, objetos das matrículas nºs. 21.280 e 21.821, respectivamente, do 13º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, descritos e caracterizados na cláusula 2.1 do CONTRATO, de propriedade à época da PORTOFINO;

II - Conforme expressamente previsto na cláusula 5.2, do citado contrato de locação originário, a pessoa jurídica do lounge-bar-club, foi constituída e revestida de todas as formalidades de direito, devidamente registrada na JUCESP, conforme descrito no preâmbulo acima;

III - Assim, a empresa D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA, a partir desta data, passa a figurar como a atual e NOVA LOCATÁRIA dos imóveis objetos do CONTRATO, em substituição as figuras de seus sócios, ficando subrogada, em todos os direitos e obrigações do contrato de locação em vigor.

IV - A LOCADORA concorda expressamente em continuar com a vigência da locação dos imóveis objetos do CONTRATO para a nova LOCATÁRIA, nos termos e condições ali pactuados.

Resolve as partes celebrarem o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Pelo presente aditamento e na melhor forma de direito, as partes resolvem alterar, como de fato alteram, a redação do preâmbulo do CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"São partes neste instrumento:

[Handwritten signatures and initials]



1082
Maria Aparecida dos Santos
RP-614-468.3.01
60
0.345.519-0
CÓPIA

a) **SAFRA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 2100, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.464/0001-05, com seus Estatutos Sociais Consolidados pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02/08/2006, cuja Ata encontra-se arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o nº 207.165/06-3, em 08/08/2006, neste ato, representado de conformidade com o artigo 14 de seus Estatutos Sociais, por seus Diretores: **Walton Magalhães de Campos Filho** e **Alberto Corsetti**, já qualificados, eleitos pelas AGOE da outorgante realizadas aos 02/05/2008, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 200.415/08-6 em 26/06/2008, doravante designada como **LOCADORA**.

b) **D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA.**, com sede nesta Capital, na Avenida Cidade Jardim nº. 374, loja 06, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.967.587/0001-51, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE nº. 35.220.643.023, em sessão de 25.04.2006, e sua 3ª alteração contratual e consolidação de contrato social datada de 06.08.2008, registrada na mesma JUCESP sob nº. 267.351/08-2, em sessão de 04.09.2008, neste ato, representada de conformidade com o artigo 9º, de seu Contrato Social por seu administrador **CÁSSIO NELSON GEBARA** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 25.112.856-8-SSP/SP e do CPF/MF 311.583.628-70, residente nesta Capital do Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, nº. 1232, 9º andar, Jardim Paulista, doravante designada **LOCATÁRIA**."

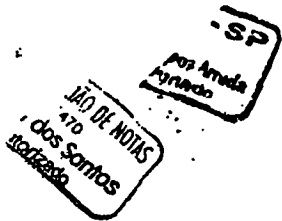
CLÁUSULA SEGUNDA: Comparecem ainda neste instrumento, anuindo e concordando expressamente com todas as cláusulas e condições aqui ajustadas, os Srs. **GIULIANO ANDRÉA DE LUCA**, **CÁSSIO NELSON GEBARA** e **THIAGO SAYÃO MANSUR**, outorgando em favor da **LOCADORA**, a mais ampla, rasa e irrevogável quitação por todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação correspondente ao período de 25 de junho de 2008 até esta data.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas, para todos os fins de direito, as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO** ora aditadas, que não tenham sido modificadas, integral ou parcialmente, por força deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: As partes autorizam desde já, ao senhor oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente, a proceder todos os registros e



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 3.



15.83
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.301
SP-PI

averbações necessárias à perfeita regularização do presente instrumento e do contrato de locação originário.

2008-0.3-5.519-0

E, por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente, em duas vias, de igual teor, e um só efeito de direito.

São Paulo, 20 de outubro de 2008

Denison S. Moraes
R.F. 75.111.100
SP-PI

SAFRA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Ass. Alberto Corsetti
Walton Magalhães de Campos Filho

D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA
Ass. Cássio Nelson Gebara

THIAGO SAYÃO MANSUR

GIULIANO ANDRÉA DE LUCA

CÁSSIO NELSON GEBARA

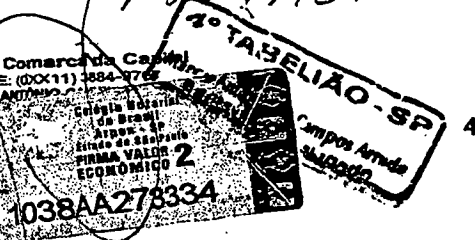
CÓPIA

TESTEMUNHAS:

1. **Paulo Cesar de Angelo**
RG. n.º 15.64.145
CPF/MF n.º 114.279.888 70

2. **RG. n.º 20.912.394**
CPF/MF n.º 105.521.148 99

TABELIAO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca de Campos
RUA ESTADOS UNIDOS, 628 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3884-9765
Tabela: 01 OSVALDO CANTO - Tabela Substituta: 01 ANTONIO
RECONHECO por semelhança 0002 firma(s) de:
CASSIO NELSON GEBARA
23/10/2008 EN TEST. DA VERDADE.
MARCOS ANTONIO DE CARROS ARRUDA-ESCREVENTE
Car.: 2153667 Pago: 111.119,00 - BOC - C/VL/EC.
Selo(s): AAN273334



PLANTA - MEZZANINO

FLS. 100 235/20 77 FOLHA 3/13

OBRA : EDIFÍCIO COMERCIAL

LOCAL : AV. CIDADE JARDIM Nº 326, 346, 356, 414, 446

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA E RUA GUILHERME

SARAIYA Nº 233, 243, BAIRRO JARDIM

PROPRIETÁRIO : SONATA SA. AGRO PASTORIL, IMPORTADORA E COMERCIAL

CÓPIA

Escala

PROJETO SUBSTITUTIVO

(SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS)

SITUAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO
DO RECONHECIMENTO DO TERRENO
DETO DO TERRENO

Manoel Leão Bunkow
PROPRIETÁRIO

VER FOLHA 1

AUTOR DO PROJETO : MARCOS HENRIQUE
CREA 11.211 R. PREC. 3.636/D

ÁREAS

DESEMPENHO : ANTONIO DE ARAUJO
CREA 11.395/D R. PREC. 3.293/D

VER FOLHA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEHAB - APROV

PROJETO MODIFICATÓ

15.07.1981
[Signature]

[Signature]
15.07.1981
15.07.1981

PLANTA - TÉRREO

FLS. 113 DO PROC.
N.º 3512019 27

FOLHA 2/13

OBRA

EDIFÍCIO COMERCIAL

JOSE ELIAS C. CRUZ
ENCOM. - SEHAS 024

LOCAL:

AV. CIDADE JARDIM Nº 326, 346, 356, 414, 410
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA E RUA GUMERCILIO
SARAIVA Nº 239, 243 - BARRO JARDIM EUROPA

Assessoria dos Saneam
R.F. 614.468.3.01
SP-PL

PROPRIETÁRIO: SONATA SA. AGRO PASTORIL, IMPORTADORA E COMERCIAL

Denison S. Moraes
R.F. 755.449.5.00
SP-PL

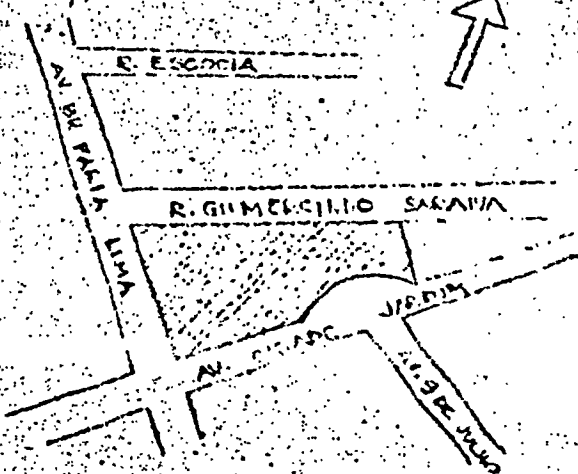
ESCALA 1:100

PROJETO SUBSTITUTIVO

(SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS)

CÓPIA

SITUAÇÃO



DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NEM RECONHECEMENTO POR PARTE DA PREFEITURA, DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Manoel Rezende Barbosa
PROPRIETÁRIO

AUT. 125.12.11.11
CASA 11.214

MANOEL H. TOLEANT
R.F. 3.636/D

ÁREAS

ENQ. 125.12.11.11
CASA 11.214
FATO ANTONIO DE ARAUJO
CASA 11.214/D R.F. 3.293/D

VER FOLHA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEHAS - PROV

PROJETO MODIFICATIVO

Manoel Rezende Barbosa

125.12.11.11
Alvará nº 21934 13/3/73
Estimativa 09/1/78

TERCEIRA FOLHA DO PROJETO

PROJETO COMPLETO

fs. 86
Maria Aparecida dos Santos
RF. 614.468.3.01
SP - PI
FOLHA ÚNICA

2008-0.345.519-0

TÍTULO

REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO

USO

COMÉRCIO ASSOCIADO A DIVERSÕES

PROPRIETÁRIO E RESP. P/ USO

D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA

ENDEREÇO

AV. CIDADE JARDIM, 364 / 374 - Jd. EUROPA

CONTRIBUINTE

015.117.0155-2/0156-0

CODLOG:

04.933-6

ESCALA

1:100

Denison S. Moraes
CATEGORIA 755-009.5.00
NR 2 SP/PA

ZONA DE USO
ZCLA-05

CÓPIA

2m2 N3

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PMSP DO DIREITO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO. PUBLICADO DEVIDAMENTE MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTA NO ART. 247 DA LEI 13.885/04

Quem 2 fl 22
am

ÁREAS (M2)

TERRENO (ESCRITURA)

2613,36

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO: DAVID LANDESMAN
CREA - 060.037158-4
CCM 2.160.129-1

RESP. TÉCNICO: DAVID LANDESMAN
CREA - 060.037158-4
CCM 2.160.129-1
ART 92221220809066742

Nº 189 Colete

4 70
255
O que deve e bairros de...

PROJETO COMPLETO

CÓPIA

FOLHA
UNICA

TÍTULO

REFORMA SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA E MUDANÇA DE USO

USO

COMÉRCIO ASSOCIADO A DIVERSÕES

PROPRIETÁRIO E RESP. P/ USO

D7SP DIVERSÕES E RESTAURANTE LTDA

ENDEREÇO

AV. CIDADE JARDIM, 364 / 374 - Jd. EUROPA

CONTRIBUINTE

015.117.0155-2/0156-0

CODLOG:

04.933-6

ESCALA

1:100

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PMSP DO DIREITO DO PROPRIETÁRIO DO TERRENO. PUBLICADO DEVIDAMENTE MATRICULADO NO REGISTRO DE IMÓVEIS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PREVISTA NO ART. 247 DA LEI 13.885/04

ÁREAS (M2)

TERRENO (ESCRITURA) 2613,36

PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO: DAVID LANDESMAN
CREA - 060.037158-4
CCM 2.160.129-1

RESP. TÉCNICO: DAVID LANDESMAN
CREA - 060.037158-4
CCM 2.160.129-1
ART 92221220B09066742

Imprimir Retornar Sair



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSP

NOME DO REQUERENTE D7SP DIVERSOES E RESTAURANTE LTDA		DATA DE EMISSÃO 11/2008	DATA DE VENCIMENTO 18/12/2008
CNPJ Nº DO ESTAB. (CNPJ - TIPO - REG.) 0001511701560-1-001 PI		NÚMERO DA GUIA 000.903.515-1	
ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTU TAXA DE SERVIÇO PARA EXAME E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES		CÓDIGO TRIBUTU 595	VALOR 9
DEBITANTE SEHAB - ☐ SMSP - ☒ PINHEIROS		NOME DO PROPRIETÁRIO	
NOME DO PROPRIETÁRIO PORTOFINO REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA		VALOR 80,80	
ENDEREÇO COMPLETO AV. CIDADE JARDIM 374 LOJA 6 JD. PAULISTANO CEP: 01454-000 TELEFONE: 9222-0574 FAX: 000-0000 (CS323)			
TÍTULO DO SERVIÇO CERTIFICADO DE MUDANÇA DE USO.			
FORMA DE PAGAMENTO PAGTO. COM CHEQUE		VALOR R\$ 80,80	
BANCO		DATA DE VENCIMENTO 18/12/2008	
AGÊNCIA		NÚMERO	

SE CAIXA NÃO RECEBER
APÓS ESTA DATA

DATA DE VENCIMENTO
18/12/2008

VALOR
R\$ 80,80

VIA DE NOTIFICAÇÃO

27. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
DATA 0071 673637564 191108 80,80C PH DIN

5959 25 000903515 1 2 0

81650000000-4 80800000250-7 00090351510-2 00018122008-2

DESTAQUE AQUI

Denison S. Moraes
R.F. 765.409.5.00
SP/PA

2008-0.34.5.519-0
66

http://dea.prodam.sp.gov.br/

CÓPIA

17/11/20

pro. 2008.0.345.519-0.

PMSP-SEHAB

CADASTRO DE EDIFICACOES

24/11/08

PAG 1

TELA 311 - CONSULTA AO CEDI POR S.Q.L.

12:45:12

SQL - (01511701560) PROCESSO -

AUTO -

• PROPRIETARIO - PORTOFINO REPRESENTACOES E PARTICIPACOES LTDA
• COMPROMISSARIO -
• ENDEREÇO DO IMÓVEL
CODLOG LOGRADOURO
04933-6 AV CIDADE JARDIM
COMPLEMENTO BAIRRO
LJ. 6
• ENDEREÇO DE ENTREGA
CODLOG LOGRADOURO
AVE NIDA PAU LISTA
COMPLEMENTO BAIRRO
4 ANDAR CERQUEIRA CESAR
• DADOS DO ÚLTIMO DOCTO EMITIDO
DOCUMENTO NUMERO DATA SITUAÇÃO ATUAL
CERTIFIC. DE REGULARIDADE 001.867.129-2 04/01/08 REGULAR

CÓPIA

Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.408.830-1
SP-PI

NUMERO

CEP

02100

01310

REFERENCIA

SAO PAULO

MENS: EDIF. C/ HIST.CONSolid. EM 03/01/08 SEM GERACAO
PF12 = DESCRICAO DA TELA PF3 = ACIONAR TELA 321
INSTRUCAO: PREENCHER O S.Q.L E TECLAR "ENTER"

PMSP-SEHAB

CADASTRO DE EDIFICACOES

24/11/08

PAG

1 F

TELA 321 - CONSULTA AO HISTORICO POR S.Q.L.

12:45:17

SQL (01511701560)

DATA QUOTA AUTO NUMERO AP AR TP A.TERR. A.EDIF. F.IDL ACC T.PRINC. TES
TEST2 TEST3 TEST4 TEST5 LD ENQUADR. CL EX EMISSAO TD NO. PROCES
14/09/84 35/84 ** ***** ** PI 01 4817 474 0,0176 978 1,00 3
0 0 0 0 * ***** 1 2800448681
19/12/04 49/04 ** ***** ** PI 10 4701 474 0,0176 978 1,00 3
0 0 0 0 * ***** 1 *****

PF12 = DESCRICAO DA TELA

PF2 = ACIONAR TELA 311

MENS.: EDIFICACAO COM SITUAÇÃO REGULAR

EDIF. C/ HIST.CONSolid EM 03/01/0

pro. 2008-0.345.519-0.

fl. 68.

SETOR, 15

24 ZONA

QUADRA 11

REV. 1.968 %

1970 - MoS

1971 OM. 8.12.12

REV. 1972. 04.01.72 E

RM. 1974-6-12-74

REV. 1975. Id. 16-10-74

MEM. 33208/74. 17-10-74

R. 1976-MEM. 33075/76 -

REV. 78. PAR. 8.042/78 (10/11/78)

REV. 79. PAR. 75.006/79 (8/15/79) A. 1979

R. 79. Pap. 43008/79. 26/6/79

R. 79. Pap. 43009/79. 9/8/79

AT. 80. PAR. 73025/80. 14/10/80

REV. 82. Pap. 73030/82

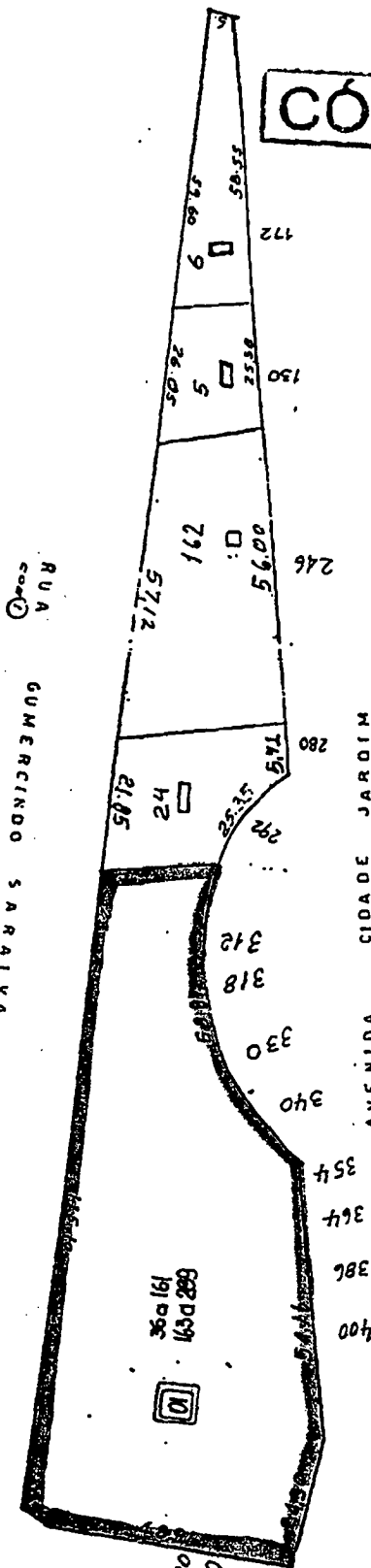
15-10-81

REV. 82. PAR. 73040/81 25.11.81

ATU. 98 12.01.98 max

CÓPIA

1590
Cidade dos Santos
SP-R



cod. Log. 049336

CAND.	ULT. LOTE
01-9	289

AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA.

CDD-06.697-7

H. F. 12-9



BOLETIM DE DADOS TÉCNICOS

** BDT **

CÓPIA

Folha 1/1

Processo ADM: 2008-0345519-0

Contribuintes (1º) 015.117.0156-0

(2º) --

INCRA:

DMCIO J
RF: 136.461
SP/PI

Outros Contribuintes:

EGEGRA 3314/3-4

Moc 11F

Distrito PINHEIROS*(PI)

COD-LOG. 04.933-6

OFICIALIZAÇÃO NOM/LTO/D*15635/79C

OF.LEIT/D*10549/73-

DENOMINAÇÃO ATUAL AV - CIDADE JARDIM,0374

DENOMINAÇÕES
ANTERIORES

ZONA ANTERIOR 99018002

ZONA DE USO SUBPREFEITURA NÃO LIBERADA POR SEMPLA

CLASS. VIÁRIA CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA NÃO LIBERADA POR SEMPLA

ZM-2/13
cat. via: N3

Maria Aparecida dos Santos
RF: 624.468.301
SP/PI N/C

ER.INTERLIGADA N/C

OPER-URBANA Na quadra

RECUO ESPECIAL N/C

AET N/C

PRM N/C

MELH.VIÁRIO N/C

MANANCIAL FORA

Proteção AMB. N/C.

Patr.Ambiental, N/C

Estrada / Faixa de Domínio

DER

DERSA

TOMBAMENTOS

CONPRES

CONDEPHAAT

IPHAN

ATO/ANO

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

Decr.13.476/79 Entorno
(Raio de 300m)

Imóvel Tombado

CIT - Cadastro de Imóveis Tombados da SMC

SMC = N/C

LOTEAMENTO N/C

ACEITO ? N/C

Largura Loteam. N/C

LARG.LOGRADOURO
CADASTRO (m)

20.00

Var. 28 a 30m

Plano de Proteção
aos Aeródromos

Elevação (m):

N/C

Gabarito (m):

N/C

Nível de Enchente

Classificação da Área
de Proteção ao Potencial
de Contaminação

SVMA
N/C

Dados
Complementares

OPER.URBANA=FARIA LIMA* LEGISLACAO = 13769/04

Observação
Recuo Especial

Observação
Região Especial

NOTAS:

1) Os dados referentes a "TOMBAMENTOS", "PRM / Melhoria Viária", "Plano de proteção a Aeródromos", e "Zoneamento", são indicativos, a serem submetidos à análise dos órgãos competentes.

27/11/08

BDT Ano/Número

2008 37752

CARIMBO/ASSINATURA
DO CONFERENTE

ERIKA
ERIKA TAKAHASHI
Estagiária

Emitente: Data:
D478551 24/11/08 5000000

DARCIO JOSÉ BARBAGLI
Chefe de Unid. Téc. I/SP-PVUNICAD
RF: 136.461.8.00

CÓPIA

Proc.: 2008-0.345.519-0

Folha de informação

Data: 24/03/09

18.92
cida
Maria Aparecida dos Santos
RG: 614.468.3.01
SP-PI
DARCIO JOSÉ BARBAGLI
RF. 136.461
SP/PI

SP-PI/APROV

ARQTª. AMELIA:

- Conforme o solicitado por V.S., com nossas informações:

Rua Gumercindo Saraiva:

Categoria de Via: ZCLz-II em ZM-2/13

Largura: 16,00m

Av. Brigadeiro Faria Lima

Categoria de Via: ZCLb em ZM-2/13

Largura: 45,00m

24/03/09

DARCIO JOSÉ BARBAGLI
Chefe de Unid. Téc. I/SP-PI/UNICAD
RF: 136.461.8.00



CÓPIA

REFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 9493

Proc. n.º 2009 0063 958.6 em 26/03/09 (a) M. A. dos Santos
Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

Sr. Supervisor

Para prosseguimento com o solicitado em fls.19.

Maria Aparecida dos Santos
RF: 614.468.3.01
SP - PI

26/03/09

CÓPIA

Folha nº 95 94

Do processo nº 2009-0.063958-6 em 26 03 09 (a) Arqº Milton Okamura

À CPDU

Sr. Coordenador:

Arqº Milton Okamura
Supervisor de Licenciamento
SP-PI/SUCL

Em atenção ao solicitado pelo vereador Adilson Amadeu às fls. 03/05, temos a informar.

- 1) Restaurante "A Figueira Rubaiyat", sito `rua Haddock Lobo, 1738. Constam para o local os seguintes processos:
 - a) 2003-1.053.716-5 de Auto de Regularização/lei 13.558/03 em análise sem despacho decisório em SEHAB (fl.11)
 - b) 2009-0.343.738-7 de solicitação de Termo de Consulta de Funcionamento, em comunique-se em SEHAB (fl.12)
 - c) 2007-0.295.756-5 de Notificação para Alvará de Funcionamento de Local de Reunião em comunique-se em SEHAB (fl.13)
- 2) Casa noturna "Pink Elephant" localizado na cobertura do Edifício Dacon `a Av. Faria Lima 680/700, constam os seguintes processos:
 - a) 2008-0.345.519-0 de Certificado de Mudança de Uso e reforma em análise , em SPPI/CPDU/APROV sem despacho decisório.
 - b) 2008-0.366.713-9 de solicitação de Alvará de Funcionamento em SEHAB/CONTRU-2 sem despacho decisório.
 - c) 2009-0.018.697-2 Parte Fiscal por falta de ALLF em SPPI na Unidade de Fiscalização.

Da relação acima, tramitam nesta Subprefeitura apenas os processos dos itens 2-a e 2-c, que tratam respectivamente de solicitação de mudança de uso/reforma e Parte Fiscal da casa noturna Pink Elephant de funcionamento que anexamos em cópia de teor integral.

Arqº Milton Okamura
Supervisor de Licenciamento
SP-PI/SUCL

São Paulo, 26 de Março de 2009



Folha de informação nº ~~96~~ ⁹⁵.....

Do.... PA .2009 - 0.063.958 - 6 ...em 26/03/2009.....(a).....
Miguel Marins Jr.
RF 770.826.0.00

SP-PI

CÓPIA

À
SGM/ATL

Encaminhamos o presente à Vossa Senhoria,
atendendo solicitação de fls. 06, para prosseguimento.

São Paulo, 26 de março de 2009


NEVORAL ALVES BUCHERONI
Subprefeito de Pinheiros

NAB/mmj.

S.G.M. - GE
27 MAR 2009
João Duarte
RECEBIDO

S.G.M.-A.T.L.
27 MAR 2009
RECEBIDO

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) ADILSON AMADEU

SALA 0000

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 000.371 / 2009 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

RDS 00111 / 2009 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 00962 / 2009 DATA DO RECEBIMENTO: 13/04/2009

NÚMERO DE ORIGEM: OFÍCIO ATL Nº 70/09-C

RESUMO RDS 110 E 111/2009

RESPOSTA ENCAMINHA EM ANEXO INFORMAÇÕES RELATIVA AOS PROCESSOS
DO RESTAURANTE A FIGUEIRA RUBAIYAT E A CASA NOTURNA PINK ELE
PHANT

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____